vifalio

KIT INSS · TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL

CONCURSO INSS · TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL · NÍVEL MÉDIO

APOSTILA INSS 2026 VOLUME 2

Legislação Previdenciária e Seguridade Social, Lei 8.112/90, Direito Administrativo e Direito Constitucional: a parte da prova que mais pesa, explicada sem juridiquês.

O QUE TEM NESTE VOLUME

- Seguridade, custeio e benefícios do RGPS
- Regras da EC 103/2019 (Reforma da Previdência)
- Lei 8.112/90 com prazos em tabelas
- Direito Administrativo e Constitucional essenciais
- 40 itens certo ou errado com gabarito comentado
- Baseada no último edital (2022)

vifalio.com · Grátis para baixar e compartilhar

Material de estudo independente, sem vínculo com o INSS ou com a banca. Confira o edital oficial quando sair.

Sumário

A Legislação Previdenciária vem primeiro porque é a matéria de maior peso no cargo de Técnico. Cada matéria fecha com 10 itens de treino e gabarito comentado.

Antes de começar: o peso deste volume 4

01 SEGURIDADE SOCIAL E LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 5

1. Seguridade Social: evolução no Brasil 6
2. Conceito e organização da seguridade 6
3. Princípios constitucionais da seguridade 7
4. Legislação previdenciária: fontes e aplicação 8
5. Regime Geral: segurados obrigatórios 9
6. Segurado facultativo, filiação e inscrição 10
7. Empresa e empregador doméstico 11
8. Financiamento da seguridade social 11
9. Salário de contribuição 13
10. Arrecadação e recolhimento 14
11. Decadência e prescrição 15
12. Crimes contra a seguridade social 15
13. Recursos: o Conselho de Recursos da Previdência Social 16
14. Beneficiários: segurados e dependentes 17
15. Qualidade de segurado e período de graça 17
16. Carência 18
17. Salário de benefício e renda mensal 19
18. Aposentadorias depois da EC 103/2019 20
19. Auxílios 20
20. Pensão por morte 21
21. Salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão 23
22. Abono anual e regras de acumulação 24
23. Assistência social e o BPC da LOAS 25
24. Revisão rápida de Seguridade e Previdência 26

02 REGIME JURÍDICO ÚNICO: LEI 8.112/90 28

1. Servidor, cargo e investidura 29
2. Formas de provimento 29
3. Posse, exercício e estágio probatório 30
4. Vacância, remoção e redistribuição 31
5. Vencimento, vantagens e férias 32
6. Licenças, afastamentos e concessões 33
7. Deveres e proibições 34
8. Responsabilidades e penalidades 35
9. Sindicância e processo administrativo disciplinar 37

03 DIREITO ADMINISTRATIVO 40

1. Estado, governo e Administração Pública 41
2. Atos administrativos 41
3. Agentes públicos 43
4. Poderes administrativos 44
5. Regime jurídico-administrativo e princípios 45
6. Responsabilidade civil do Estado 45
7. Serviços públicos 46
8. Organização administrativa 47
9. Controle da Administração 48
10. Improbidade administrativa (Lei 8.429/92) 48
11. Processo administrativo federal (Lei 9.784/99) 49

04 DIREITO CONSTITUCIONAL 53

1. Princípios fundamentais (arts. 1º a 4º) 54
2. Direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º) 55
3. Remédios constitucionais 56
4. Direitos sociais, nacionalidade e direitos políticos 56
5. Organização do Estado 58
6. Administração Pública e servidores (arts. 37 a 41) 58
7. Poderes, Judiciário e funções essenciais à Justiça 59
Plano de estudo de 4 semanas 63
Revisão final do volume 2 64

Material de estudo independente, sem vínculo com o INSS ou com a banca.

Antes de começar: o peso deste volume

Este é o volume da matéria que decide o concurso de **Técnico do Seguro Social**: a **Legislação Previdenciária e a Seguridade Social**, cobradas em conhecimentos específicos. Junto com ela vêm Lei 8.112/90, Direito Administrativo e Direito Constitucional, que fecham os conhecimentos básicos.

A base é o **último edital, de 2022**, organizado pela Cebraspe, com prova de itens certo ou errado em que cada erro anula um acerto. Ainda não há edital novo publicado: quando ele sair, compare a lista de conteúdos com a deste volume.

Como ler as leis neste material

- Os trechos de lei aparecem em quadros azuis, com a fonte entre parênteses. Lei é texto público: vale a pena ler o original no site do Planalto.
- A Reforma da Previdência (**Emenda Constitucional 103/2019**) mudou idades, cálculo e vários benefícios. Quando a regra antiga ainda aparecer em prova, a apostila avisa.
- **Valores que mudam todo ano** (teto do INSS, salário mínimo, faixas de contribuição, cota do salário-família, limite de baixa renda) não aparecem com número aqui. Decore a regra e confira o valor do ano no site oficial antes da prova.

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> A banca cobra muito a **literalidade** das leis 8.212/91 e 8.213/91 e do Decreto 3.048/99. Ao estudar, marque os prazos (meses, dias, anos) e as palavras que limitam a regra: "salvo", "exceto", "independentemente", "no mínimo".

Mapa do volume

Matéria	O que você vai estudar
Seguridade Social e Legislação Previdenciária	Princípios, custeio, segurados, dependentes, carência, benefícios, qualidade de segurado, decadência, crimes, recursos e LOAS
Lei 8.112/90	Provimento, vacância, direitos, deveres, proibições, penalidades e processo disciplinar
Direito Administrativo	Princípios, organização, atos, poderes, agentes, responsabilidade, serviços, controle, improbidade e processo administrativo
Direito Constitucional	Princípios fundamentais, direitos e garantias, organização do Estado, Administração Pública e Poder Judiciário

Material de estudo independente, sem vínculo com o INSS ou com a banca.

vifalio

KIT INSS · TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL

01

MATÉRIA

SEGURIDADE SOCIAL E LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A matéria de maior peso para Técnico do Seguro Social

- Seguridade: evolução, conceito e princípios
- Fontes e aplicação da legislação previdenciária
- Segurados, filiação e inscrição
- Empresa e empregador doméstico
- Custeio e salário de contribuição
- Arrecadação, decadência, prescrição e crimes
- Benefícios, carência e qualidade de segurado
- Recursos e LOAS

1. Seguridade Social: evolução no Brasil

A proteção social no Brasil começou com iniciativas isoladas para categorias de trabalhadores e só em 1988 virou um sistema integrado chamado **seguridade social**.

Ano	Marco	Por que cai
1923	**Lei Eloy Chaves** (Decreto Legislativo 4.682) cria as Caixas de Aposentadorias e Pensões dos ferroviários	É considerada o marco inicial da previdência social no Brasil
Anos 1930	Surgem os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), organizados por categoria profissional	Proteção passa de empresas para categorias
1934	Constituição prevê custeio **tríplice**: União, empregadores e empregados	Origem da contribuição tripartite
1960	Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) uniformiza as regras	Padronização dos benefícios
1966	Criação do INPS, que unifica os IAPs	Unificação administrativa
1988	Constituição cria a **seguridade social**: saúde, previdência e assistência	Modelo atual
1990	Criação do **INSS**, autarquia federal, pela fusão do INPS com o IAPAS	Órgão que concede e mantém benefícios
1991	Leis **8.212** (custeio) e **8.213** (benefícios)	Leis-base da matéria
1999	Decreto **3.048** (Regulamento da Previdência Social)	Detalha as duas leis
2019	**EC 103** (Reforma da Previdência)	Novas idades, cálculo e regras de transição

ATENÇÃO, CAI MUITO

O **INSS é autarquia federal**: pessoa jurídica de direito público, criada por lei, vinculada (não subordinada) ao ministério responsável pela previdência. Hoje, a **arrecadação** das contribuições cabe à **Receita Federal**; ao INSS cabe reconhecer direitos e conceder e manter benefícios.

2. Conceito e organização da seguridade

TEXTO DA LEI

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. (CF/88, art. 194)

Área	Quem tem direito	Exige contribuição?	Quem cuida
Saúde	Todos (direito de todos e dever do Estado)	Não	SUS
Assistência social	Quem dela necessitar	Não	SUAS (com o BPC operado pelo INSS)
Previdência social	Segurados e seus dependentes	**Sim**: caráter contributivo e filiação obrigatória	RGPS, administrado pelo INSS

ATENÇÃO, CAI MUITO

Só a **previdência** é contributiva. Saúde e assistência independem de contribuição. Item que exige contribuição para o atendimento no SUS ou para o BPC está errado.

A previdência na Constituição

O art. 201 organiza o RGPS com **caráter contributivo e filiação obrigatória**, observando critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**. Ele deve atender:

- cobertura dos eventos de **incapacidade** temporária ou permanente para o trabalho e **idade avançada**;
- proteção à **maternidade**, especialmente à gestante;
- proteção ao trabalhador em situação de **desemprego involuntário** (seguro-desemprego, pago fora do INSS);
- **salário-família** e **auxílio-reclusão** para os dependentes dos segurados de **baixa renda**;
- **pensão por morte** do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

TEXTO DA LEI

Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo. (CF/88, art. 201, § 2º)

ATENÇÃO, CAI MUITO

Benefícios que **não** substituem a renda podem ser menores que o salário mínimo: **auxílio-acidente** (indenização), **salário-família** (cota por filho) e o antigo auxílio-suplementar. Já aposentadorias e pensão não podem.

3. Princípios constitucionais da seguridade

O parágrafo único do art. 194 lista os **objetivos** (chamados de princípios) que o poder público deve observar ao organizar a seguridade.

Princípio	O que significa	Exemplo
Universalidade da cobertura e do atendimento	Cobertura: todos os riscos sociais (aspecto objetivo). Atendimento: todas as pessoas (aspecto subjetivo)	Qualquer pessoa pode se filiar como facultativo
Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais	Mesmos benefícios para cidade e campo, com valor equivalente	Fim da diferença histórica entre urbanos e rurais
Seletividade e distributividade na prestação	O legislador escolhe quem mais precisa e distribui renda	Salário-família e auxílio-reclusão só para baixa renda
Irredutibilidade do valor dos benefícios	O valor nominal não pode cair; a lei garante reajuste para preservar o valor real (art. 201, § 4º)	Reajuste anual dos benefícios
Equidade na forma de participação no custeio	Quem pode mais contribui mais	Alíquotas maiores para atividades de maior risco

Princípio	O que significa	Exemplo
Diversidade da base de financiamento	Várias fontes de receita, com rubricas separadas para saúde, previdência e assistência	Folha, faturamento, lucro, prognósticos, importação
Caráter democrático e descentralizado da administração	Gestão **quadripartite**: trabalhadores, empregadores, aposentados e Governo nos órgãos colegiados	Conselhos com participação social

ATENÇÃO, CAI MUITO

Gestão é **quadripartite** (quatro partes: trabalhadores, empregadores, **aposentados** e Governo). A banca troca por "tripartite", que era a forma do custeio na Constituição de 1934.

Regras de custeio que funcionam como princípios

- **Preexistência do custeio:** nenhum benefício ou serviço da seguridade pode ser criado, majorado ou estendido **sem a correspondente fonte de custeio total** (art. 195, § 5º).
- **Anterioridade nonagesimal:** as contribuições sociais só podem ser exigidas depois de **90 dias** da publicação da lei que as instituiu ou modificou (art. 195, § 6º). Não se aplica a anterioridade do exercício financeiro.
- **Solidariedade:** todos financiam o sistema, mesmo quem nunca usará certos benefícios. É o fundamento da seguridade.

ATENÇÃO, CAI MUITO

Contribuição social nova ou majorada respeita **só os 90 dias**; não precisa esperar o ano seguinte. Item que aplica a anterioridade anual às contribuições da seguridade está errado.

4. Legislação previdenciária: fontes e aplicação

O **Direito Previdenciário** é ramo autônomo do direito público, com princípios, leis e institutos próprios. Suas fontes principais:

Fonte	Exemplos
Constituição	Arts. 194 a 204 e as emendas, como a EC 103/2019
Leis complementares e ordinárias	Lei 8.212/91 (custeio), Lei 8.213/91 (benefícios), Lei 8.742/93 (LOAS), LC 150/2015 (doméstico)
Decretos regulamentares	Decreto 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) e Decreto 6.214/2007 (BPC)
Atos normativos internos	Instruções normativas e portarias do INSS e do ministério
Jurisprudência	Súmulas do STF, do STJ e da TNU, súmulas vinculantes

Vigência, hierarquia, interpretação e integração

- **Hierarquia:** Constituição, depois leis, depois decretos e atos normativos. Um decreto não pode criar obrigação ou restringir direito que a lei não previu.
- **Vigência:** salvo disposição em contrário, a lei começa a vigorar 45 dias depois de publicada (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Contribuições sociais ainda observam os 90 dias.

- **Tempus regit actum:** o benefício é regido pela lei vigente na data em que o segurado reuniu os requisitos. É a base do **direito adquirido**.
- **Interpretação:** na dúvida, a jurisprudência tende a favorecer a proteção social, mas a lei não pode ser ampliada para criar benefício sem fonte de custeio.
- **Integração:** havendo lacuna, aplicam-se analogia, costumes e princípios gerais do direito; não se pode usar analogia para criar contribuição (tributo exige lei).

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> Pelo princípio **tempus regit actum**, quem completou todos os requisitos de aposentadoria antes da EC 103/2019 tem **direito adquirido** às regras antigas, mesmo que peça o benefício depois. Mas **não existe direito adquirido a regime jurídico**: quem ainda não tinha os requisitos fica sujeito às novas regras e às de transição.

5. Regime Geral: segurados obrigatórios

O RGPS protege os trabalhadores da iniciativa privada e outros grupos não cobertos por regime próprio. A filiação dos **segurados obrigatórios** decorre automaticamente do exercício de atividade remunerada. A Lei 8.213 (art. 11) lista **cinco** espécies.

Espécie	Quem é	Exemplos
Empregado	Presta serviço de natureza urbana ou rural a empresa, em caráter não eventual, sob subordinação e mediante remuneração	Trabalhador com carteira, temporário, servidor só em cargo em comissão, diretor empregado, mandato eletivo sem regime próprio
Empregado doméstico	Presta serviço de forma contínua, a pessoa ou família, no âmbito residencial, em atividade sem fins lucrativos	Cuidador, motorista, cozinheira, caseiro que trabalham mais de 2 dias por semana para a mesma família
Contribuinte individual	Trabalha por conta própria ou presta serviço eventual a empresas, sem vínculo de emprego	Autônomo, empresário, sócio com pró-labore, MEI, ministro de confissão religiosa, síndico remunerado, diarista de até 2 dias por semana
Trabalhador avulso	Presta serviço a diversas empresas, sem vínculo, com intermediação obrigatória do órgão gestor de mão de obra ou do sindicato	Estivador e conferente de carga portuária, movimentador de mercadorias
Segurado especial	Produtor rural, pescador artesanal ou extrativista que trabalha sozinho ou em regime de economia familiar	Agricultor familiar, pescador artesanal, seringueiro, cônjuge e filhos maiores de 16 anos que trabalham com o grupo

O segurado especial em detalhe

É a pessoa física que reside no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo e que, individualmente ou em **regime de economia familiar**, ainda que com auxílio eventual de terceiros, trabalha como:

- produtor (proprietário, possuidor, assentado, parceiro, meeiro, comodatário ou arrendatário) em área de até **4 módulos fiscais**;
- **pescador artesanal** ou assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida;
- seringueiro ou extrativista vegetal que faça dessa atividade o principal meio de vida;

- cônjuge ou companheiro e **filho maior de 16 anos**, ou a este equiparado, que trabalhem comprovadamente com o grupo familiar.

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> Regime de economia familiar é o trabalho dos membros da família **indispensável à própria subsistência**, em mútua dependência e colaboração, **sem empregados permanentes**. O segurado especial contribui sobre a **receita da comercialização da produção**, e não sobre um salário.

Doméstico x diarista

Situação	Enquadramento
Trabalha **mais de 2 dias por semana** para a mesma família, de forma contínua	Empregado doméstico (LC 150/2015)
Trabalha **até 2 dias por semana** para a mesma família	Contribuinte individual (diarista)
Presta serviço em residência, mas para atividade lucrativa da família (por exemplo, ajuda na pousada)	Empregado comum, não doméstico

6. Segurado facultativo, filiação e inscrição

Segurado facultativo é quem, sem exercer atividade que o torne segurado obrigatório, decide contribuir para ter proteção previdenciária. Pelo Decreto 3.048/99, pode se filiar como facultativo a pessoa a partir de **16 anos**.

- Exemplos: dona de casa, estudante, síndico não remunerado, desempregado, bolsista que se dedique só aos estudos, brasileiro que acompanha cônjuge no exterior.
- Contribui sobre o valor que declarar, respeitados os limites mínimo e máximo do salário de contribuição.
- A pessoa **participante de regime próprio** (servidor efetivo, por exemplo) **não pode** se filiar ao RGPS como facultativo (CF, art. 201, § 5º).

Filiação x inscrição

Conceito	O que é	Como acontece
Filiação	Vínculo jurídico entre a pessoa e a Previdência, que gera direitos e obrigações	Obrigatório: automática, com o exercício da atividade. Facultativo: com a inscrição **e** o primeiro pagamento em dia
Inscrição	Ato de cadastro no RGPS, com os dados pessoais e de atividade	Feita pelo empregador (empregado), pelo próprio segurado (individual, facultativo) ou com a documentação do grupo familiar (especial)

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> Para o **obrigatório**, a filiação nasce do **trabalho**, mesmo sem inscrição. Para o **facultativo**, a filiação depende da **inscrição e do pagamento da primeira contribuição sem atraso**; não se admite pagamento retroativo de período anterior à inscrição.

Quem fica fora do RGPS

O **servidor público ocupante de cargo efetivo** e o **militar** amparados por **regime próprio de previdência** são excluídos do RGPS (Lei 8.213, art. 12). Se, além disso, exercerem atividade privada abrangida pelo RGPS, passam a ser segurados obrigatórios **também** em relação a essa atividade.

NA PRÁTICA

Um professor efetivo de escola estadual (regime próprio) que dá aulas à noite em faculdade particular contribui para os dois regimes: para o próprio, pelo cargo público, e para o RGPS, como empregado da faculdade.

7. Empresa e empregador doméstico

Empresa para a Previdência

TEXTO DA LEI

Empresa: a firma individual ou a sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional. (Lei 8.212/91, art. 15, I)

Equiparam-se a empresa, para fins de contribuição: o **contribuinte individual** em relação ao segurado que lhe presta serviço, a **cooperativa**, a **associação ou entidade de qualquer natureza**, e a **missão diplomática e a repartição consular** de carreira estrangeiras.

ATENÇÃO, CAI MUITO

O conceito previdenciário de empresa é **amplo**: inclui entidades **sem fins lucrativos** e **órgãos públicos**. Item que restringe "empresa" a sociedades com fins lucrativos está errado.

Empregador doméstico

É a **pessoa ou família** que admite a seu serviço, **sem finalidade lucrativa**, empregado doméstico. A contribuição e as obrigações acessórias são feitas pelo sistema unificado do empregador doméstico (eSocial), com guia única.

8. Financiamento da seguridade social

TEXTO DA LEI

A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das contribuições sociais. (CF/88, art. 195, caput)

Forma	Origem dos recursos
Indireta	Orçamentos da União, dos Estados, do DF e dos Municípios (recursos dos impostos)

Forma	Origem dos recursos
Direta	Contribuições sociais: do empregador e da empresa, do trabalhador e demais segurados, sobre concursos de prognósticos, do importador

A **União** é responsável por cobrir eventuais **insuficiências financeiras** da seguridade, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social (Lei 8.212, art. 16). A Reforma Tributária (EC 132/2023) acrescentou ao art. 195 uma contribuição sobre bens e serviços, em implantação gradual.

Contribuições sociais: quem paga e sobre o quê

Contribuinte	Base	Regra
Empresa	Total das remunerações pagas a empregados e avulsos	20% (cota patronal)
Empresa	Remunerações pagas a contribuintes individuais que lhe prestam serviço	20%
Empresa (RAT/SAT)	Remunerações de empregados e avulsos	1%, 2% ou 3%, conforme o risco de acidente da atividade seja leve, médio ou grave; pode ser reduzido ou aumentado pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP)
Empresa	Faturamento e lucro	Contribuições como COFINS, PIS e CSLL, administradas pela Receita
Empregado, doméstico e avulso	Salário de contribuição	Alíquotas progressivas de **7,5%, 9%, 12% e 14%**, por faixas, aplicadas em cada parcela do salário (EC 103/2019)
Contribuinte individual e facultativo	Salário de contribuição	20% (regra geral); 11% sobre o salário mínimo no plano simplificado; 5% para o MEI e para o facultativo de baixa renda sem renda própria, dedicado ao trabalho doméstico na própria residência
Empregador doméstico	Remuneração do doméstico	8% de contribuição patronal + 0,8% para o seguro contra acidentes de trabalho
Segurado especial e produtor rural pessoa física	Receita bruta da comercialização da produção	1,2% + 0,1% (RAT), em vez de contribuir sobre salário
Clube de futebol profissional (associação desportiva)	Receita bruta dos espetáculos desportivos, patrocínio, publicidade e transmissão	5%, em substituição à cota patronal sobre a folha
Concursos de prognósticos	Receita das loterias e apostas	Previsão constitucional (art. 195, III)
Importador	Bens e serviços importados	Art. 195, IV

ATENÇÃO, CAI MUITO

As alíquotas progressivas de 7,5% a 14% valem para **empregado, doméstico e avulso** e incidem por **faixas**, como no imposto de renda: cada parcela do salário paga a alíquota da sua faixa. Os limites das faixas mudam todo ano; a lógica não muda.

ATENÇÃO, CAI MUITO (continua)

Quem contribui pelo **plano simplificado** (11% ou 5%) **não** tem direito à aposentadoria por tempo de contribuição nem a usar esse período em certidão para outro regime, salvo se complementar a contribuição para 20%.

Imunidade e o que não sofre contribuição

- Não incide contribuição sobre **aposentadoria e pensão** concedidas pelo RGPS (CF, art. 195, II).
- As **entidades beneficentes de assistência social** que atendam às exigências da lei complementar são **isentas** (a Constituição fala em isenção, mas a doutrina e o STF tratam como imunidade) da contribuição patronal.
- As **receitas de exportação** são imunes às contribuições sociais (art. 149, § 2º, I).

9. Salário de contribuição

É a **base de cálculo** da contribuição do segurado. Ele também serve de base para calcular, no futuro, o valor do benefício.

Segurado	Salário de contribuição
Empregado e avulso	Remuneração recebida no mês, destinada a retribuir o trabalho, inclusive gorjetas e ganhos habituais
Empregado doméstico	Remuneração registrada na carteira
Contribuinte individual	Remuneração recebida pelo exercício da atividade por conta própria, durante o mês
Facultativo	Valor que declarar, respeitados os limites
Segurado especial	Não tem salário de contribuição: contribui sobre a comercialização da produção (pode contribuir também como facultativo)

Limites, proporcionalidade e reajustamento

- **Limite mínimo:** o piso salarial legal ou normativo da categoria ou, na falta dele, o **salário mínimo**.
- **Limite máximo:** o **teto** do RGPS. Quem ganha acima do teto contribui só até o teto.
- **Proporcionalidade:** quando a admissão, a dispensa ou o afastamento ocorrer no meio do mês, o salário de contribuição é **proporcional** aos dias trabalhados.
- **Reajustamento:** o teto é reajustado na mesma data e com os mesmos índices dos benefícios de prestação continuada.

Parcelas que integram e que não integram

Integram	Não integram (exemplos do art. 28, § 9º, da Lei 8.212)
Salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade)	Benefícios da previdência social, **exceto** o salário-maternidade
Comissões, gorjetas, prêmios habituais pagos em dinheiro	Férias indenizadas e o respectivo terço constitucional

Integram	Não integram (exemplos do art. 28, § 9º, da Lei 8.212)
13º salário (com cálculo em separado)	Ajuda de custo em parcela única por mudança de local de trabalho
Férias gozadas	Diárias para viagem
	Vale-transporte nos termos da lei; participação nos lucros paga conforme lei específica

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> O **13º salário integra o salário de contribuição** (com contribuição calculada em separado), mas **não** entra no cálculo do salário de benefício. A banca adora essa diferença.

10. Arrecadação e recolhimento

Quem arrecada

Desde a Lei 11.457/2007, cabe à **Secretaria da Receita Federal do Brasil** planejar, executar, fiscalizar, arrecadar e cobrar as contribuições sociais das empresas, dos empregadores domésticos e dos trabalhadores. Ao **INSS** cabem o reconhecimento de direitos, a concessão e a manutenção dos benefícios e a gestão das informações do segurado.

Obrigações da empresa

- **Arrecadar** a contribuição dos segurados empregados e avulsos, **descontando-a** da remuneração.
- **Recolher** esse valor junto com a contribuição patronal, até o **dia 20 do mês seguinte** ao da competência (se não houver expediente bancário, antecipa para o dia útil anterior).
- Arrecadar e recolher também a contribuição do contribuinte individual que lhe presta serviço, mediante desconto.
- Prestar informações à Receita e ao INSS pelos sistemas oficiais (como o eSocial) e manter os documentos à disposição da fiscalização.

Prazos de recolhimento

Contribuinte	Prazo
Empresa	Até o dia **20** do mês seguinte
Contribuinte individual e facultativo (por conta própria)	Até o dia **15** do mês seguinte
Empregador doméstico	Até o dia **7** do mês seguinte, em guia única

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> O desconto da contribuição do empregado **presume-se feito** pela empresa. Se ela descontou e não repassou, o segurado não é prejudicado, e o responsável pode responder por **apropriação indébita previdenciária**.

Recolhimento fora do prazo

Contribuição paga com atraso sofre **atualização e acréscimos legais**: **juros de mora** equivalentes à taxa Selic e **multa de mora** calculada por dia de atraso, com limite, nos termos da legislação tributária federal (Lei 8.212, art. 35, com remissão à Lei 9.430/96).

11. Decadência e prescrição

Situação	Prazo	Fonte
Constituir o crédito das contribuições (decadência)	5 anos	CTN; a Súmula Vinculante 8 do STF afastou os prazos de 10 anos da Lei 8.212
Cobrar as contribuições já constituídas (prescrição)	5 anos	CTN
Segurado pedir **revisão do ato de concessão** do benefício (decadência)	**10 anos**	Lei 8.213, art. 103
Segurado cobrar **parcelas vencidas** de benefício (prescrição)	**5 anos**, contados de cada parcela	Lei 8.213, art. 103, parágrafo único
Previdência anular atos que favoreçam o beneficiário	**10 anos**, salvo comprovada **má-fé**	Lei 8.213, art. 103-A

ATENÇÃO, CAI MUITO

A prescrição das parcelas **não corre** contra menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil. E a decadência do art. 103 atinge a **revisão** do ato; o direito ao benefício em si (o "fundo de direito") não se perde pelo tempo.

12. Crimes contra a seguridade social

Os crimes previdenciários estão hoje no **Código Penal**.

Crime	Conduta	Pena
Apropriação indébita previdenciária (art. 168-A)	Deixar de repassar à previdência as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e na forma legal	Reclusão de 2 a 5 anos e multa
Sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A)	Suprimir ou reduzir contribuição omitindo segurados da folha, receitas, lucros ou fatos geradores	Reclusão de 2 a 5 anos e multa
Inserção de dados falsos em sistema de informações (art. 313-A)	Funcionário autorizado que insere dados falsos ou altera dados corretos para obter vantagem	Reclusão de 2 a 12 anos e multa
Modificação ou alteração não autorizada de sistema (art. 313-B)	Funcionário que altera sistema ou programa sem autorização	Detenção de 3 meses a 2 anos e multa
Estelionato contra a previdência (art. 171, § 3º)	Obter vantagem ilícita em prejuízo do INSS, mediante fraude	Pena do estelionato aumentada de um terço
Falsificação de documento público (art. 297, §§ 3º e 4º)	Inserir ou omitir dados em folha de pagamento, CTPS ou documento destinado à previdência	Reclusão de 2 a 6 anos e multa

Extinção da punibilidade e perdão judicial

- Na **apropriação indébita** e na **sonegação**, extingue-se a punibilidade se o agente, **espontaneamente**, declara, confessa e efetua o pagamento (ou presta as informações devidas) **antes do início da ação fiscal**.
- O juiz pode deixar de aplicar a pena ou aplicar só a multa se o agente for **primário e de bons antecedentes** e, por exemplo, o valor for igual ou inferior ao mínimo estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

ATENÇÃO, CAI MUITO

O crime de **inserção de dados falsos** (313-A) é praticado por **funcionário autorizado** a operar o sistema, como o servidor do INSS que habilita benefício fraudulento. É chamado de "peculato eletrônico" e tem pena alta: 2 a 12 anos.

13. Recursos: o Conselho de Recursos da Previdência Social

Quando o INSS nega ou concede um benefício de forma que o segurado considera errada, ele pode recorrer administrativamente ao **Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS)**, órgão colegiado de controle jurisdicional das decisões do INSS.

Instância	Órgão	Papel
1ª	Juntas de Recursos	Julgam os recursos contra as decisões do INSS
2ª	Câmaras de Julgamento	Julgam os recursos contra as decisões das Juntas
Uniformização	Conselho Pleno	Uniformiza a jurisprudência administrativa, por meio de enunciados

- O prazo para recorrer e para oferecer contrarrazões é de **30 dias**, contados da ciência da decisão (Decreto 3.048/99).
- O segurado pode recorrer sem advogado e sem pagar nada.
- Ir ao Judiciário não depende de esgotar a via administrativa, mas o STF entende que, em regra, é preciso ter feito o **requerimento prévio** ao INSS para haver interesse de agir.

ATENÇÃO, CAI MUITO

Se o segurado entra com ação judicial sobre o mesmo assunto, isso importa **renúncia** ao direito de recorrer na esfera administrativa e **desistência** do recurso já interposto.

Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS)

TEXTO DA LEI

Fica instituído o Conselho Nacional de Previdência Social, órgão superior de deliberação colegiada, que terá como membros seis representantes do Governo Federal e nove representantes da sociedade civil. (Lei 8.213/91, art. 3º)

- Os nove da sociedade civil são **três aposentados e pensionistas, três trabalhadores em atividade e três empregadores**.
- Os membros têm **mandato de 2 anos**, permitida **uma recondução** imediata.

- É a concretização do caráter democrático e quadripartite da gestão.

14. Beneficiários: segurados e dependentes

Os beneficiários do RGPS são de dois tipos: **segurados** (vistos nos temas 5 e 6) e **dependentes**, que recebem pensão por morte e auxílio-reclusão.

Classe	Quem	Dependência econômica
I	Cônjuge, companheiro ou companheira e **filho** não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave	**Presumida**
II	**Pais**	Deve ser **comprovada**
III	**Irmão** não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave	Deve ser **comprovada**

- **Exclusão entre classes:** a existência de dependente de uma classe **exclui** o direito dos dependentes das classes seguintes. Havendo viúva, os pais do segurado não recebem pensão.
- Dentro da mesma classe, todos concorrem em igualdade.
- **Equiparados a filho:** o **enteado** e o **menor tutelado**, mediante declaração do segurado e **comprovação da dependência econômica**. O menor sob guarda não entra nessa lista desde a Lei 9.528/97.
- A união estável e a dependência econômica exigem início de **prova material** contemporânea dos fatos, não bastando prova só testemunhal.

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> Filho **universitário** maior de 21 anos **não** é dependente para o RGPS, mesmo que estude e dependa dos pais. A idade-limite é 21 anos, salvo invalidez ou deficiência.

15. Qualidade de segurado e período de graça

Ter **qualidade de segurado** é estar protegido pela Previdência. Quem para de contribuir não perde a proteção na hora: mantém a qualidade durante o **período de graça** (Lei 8.213, art. 15).

Situação	Mantém a qualidade de segurado
Em gozo de benefício (exceto auxílio-acidente)	Sem limite de prazo
Após cessar o benefício por incapacidade ou deixar de exercer atividade remunerada	Até **12 meses**
Após cessar a segregação, se acometido de doença de segregação compulsória	Até 12 meses
Após o livramento, se esteve detido ou recluso	Até 12 meses
Após o licenciamento, se incorporado às Forças Armadas para prestar serviço militar	Até **3 meses**
Após cessar as contribuições, se segurado **facultativo**	Até **6 meses**

Prorrogações do prazo de 12 meses

- Mais **12 meses** (total 24) se o segurado já pagou **mais de 120 contribuições mensais** sem interrupção que acarrete a perda da qualidade de segurado.
- Mais **12 meses** se estiver **desempregado**, comprovando a situação pelo registro no órgão próprio do Ministério do Trabalho.
- As duas prorrogações podem se somar: o empregado com mais de 120 contribuições que fica desempregado pode manter a qualidade por até **36 meses**.

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> A perda da qualidade de segurado acontece no **dia seguinte** ao fim do prazo para recolher a contribuição referente ao mês imediatamente posterior ao fim do período de graça. Na prática, a proteção dura um pouco mais do que os 12 meses "secos".

Efeitos da perda

- Durante o período de graça, o segurado conserva **todos os direitos** perante a Previdência.
- A perda da qualidade de segurado **não prejudica** o direito à aposentadoria para quem já tinha preenchido todos os requisitos.
- Para as **aposentadorias programadas** (por idade e especial), a perda da qualidade de segurado não é considerada, desde que o segurado tenha a carência exigida (Lei 10.666/2003).

16. Carência

Período de carência é o número **mínimo de contribuições mensais** necessárias para ter direito a um benefício (Lei 8.213, arts. 24 a 27-A).

Benefício	Carência
Auxílio por incapacidade temporária e aposentadoria por incapacidade permanente	**12** contribuições
Aposentadorias programadas (por idade, especial, por tempo de contribuição nas regras de transição)	**180** contribuições
Salário-maternidade da contribuinte individual, da facultativa e da segurada especial	**10** contribuições (para a segurada especial, 10 meses de atividade rural)
Auxílio-reclusão	**24** contribuições

Benefícios que independem de carência (art. 26)

- Pensão por morte, salário-família e auxílio-acidente.
- Auxílio por incapacidade temporária e aposentadoria por incapacidade permanente nos casos de **acidente de qualquer natureza**, doença profissional ou do trabalho e das doenças graves listadas pelos ministérios da Saúde e da Previdência.
- Salário-maternidade da **empregada**, da **empregada doméstica** e da **trabalhadora avulsa**.
- Serviço social e reabilitação profissional.
- Benefícios do segurado especial, no valor de um salário mínimo, desde que comprovada a atividade rural no período equivalente à carência.

ATENÇÃO, CAI MUITO

Pensão por morte não tem carência, mas o tempo de contribuição influencia a **duração** da pensão do cônjuge: com menos de 18 contribuições ou menos de 2 anos de casamento ou união, a pensão dura só **4 meses** (salvo morte por acidente ou doença do trabalho).

Recuperação da carência

Se o segurado perde a qualidade de segurado, ao voltar ao sistema ele precisa cumprir **metade** da carência para o auxílio por incapacidade temporária, a aposentadoria por incapacidade permanente, o salário-maternidade e o auxílio-reclusão, a partir da nova filiação (art. 27-A).

NA PRÁTICA

Uma segurada que contribuiu por 5 anos, parou, perdeu a qualidade de segurado e voltou a trabalhar com carteira precisa de **6 contribuições** novas para ter direito ao auxílio por incapacidade temporária por doença comum.

17. Salário de benefício e renda mensal

O **salário de benefício** é a média usada para calcular a maioria dos benefícios. Depois da EC 103/2019, ele é a **média aritmética simples de 100% dos salários de contribuição** desde julho de 1994 (ou desde o início das contribuições, se posterior), corrigidos monetariamente.

- Antes da reforma, descartavam-se os 20% menores salários; hoje a média considera **todos**.
- A **renda mensal inicial** (RMI) é o valor efetivamente pago: o salário de benefício multiplicado por um coeficiente que varia conforme o benefício.
- Nenhum benefício que substitua a renda fica abaixo do salário mínimo nem acima do teto, salvo o adicional de 25% da aposentadoria por incapacidade e o salário-maternidade (que segue a remuneração integral da empregada, observado o limite constitucional).

Benefício	Coeficiente da renda mensal
Aposentadorias programadas e por incapacidade permanente (regra geral)	**60% + 2 pontos percentuais** por ano de contribuição acima de **20 anos (homem)** ou **15 anos (mulher)**
Aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de acidente do trabalho, doença profissional ou do trabalho	**100%** da média
Auxílio por incapacidade temporária	**91%** do salário de benefício, limitado à média dos 12 últimos salários de contribuição
Auxílio-acidente	**50%** do salário de benefício
Pensão por morte	Cota familiar de **50% + 10 pontos** por dependente, até 100%

ATENÇÃO, CAI MUITO

A regra "60% + 2% por ano acima de 20 anos de contribuição" para o homem e "acima de 15 anos" para a mulher é a que mais cai sobre cálculo. Um homem com 30 anos de contribuição recebe 60% + 20% = **80%** da média.

18. Aposentadorias depois da EC 103/2019

A reforma acabou com a aposentadoria por tempo de contribuição para quem entrou no sistema depois de 13/11/2019 e criou a chamada **aposentadoria programada**, que exige idade mínima. Para quem já contribuía, existem regras de transição (pontos, idade mínima progressiva, pedágios de 50% e de 100%).

Aposentadoria	Requisitos (regra permanente)
Programada (urbana)	**65 anos (homem)** e **62 anos (mulher)**, com **20 anos (homem)** e **15 anos (mulher)** de contribuição
Por idade do trabalhador rural	**60 anos (homem)** e **55 anos (mulher)**, com **180 meses** de atividade rural
Do professor	**60 anos (homem)** e **57 anos (mulher)**, com **25 anos** de efetivo exercício nas funções de magistério na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio
Especial (atividade exposta a agentes nocivos)	Idade mínima de 55, 58 ou 60 anos, conforme a atividade exija 15, 20 ou 25 anos de exposição efetiva
Da pessoa com deficiência	Regras da Lei Complementar 142/2013, com tempo e idade reduzidos conforme o grau da deficiência
Por incapacidade permanente	Incapacidade total e permanente, sem possibilidade de reabilitação, com carência de 12 contribuições (salvo as dispensas)

ATENÇÃO, CAI MUITO

As **regras de transição** só valem para quem já era filiado ao RGPS até a data de entrada em vigor da EC 103/2019. Quem se filiou depois segue apenas a regra permanente.

Aposentadoria por incapacidade permanente

- Devida ao segurado considerado **incapaz e insuscetível de reabilitação** para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, verificada em **perícia médica** do INSS.
- Paga enquanto permanecer a incapacidade; o segurado pode ser convocado para reavaliação.
- **Adicional de 25%** (grande invalidez) para o aposentado que precisar da assistência permanente de outra pessoa, mesmo que o valor ultrapasse o teto. O adicional **não** se incorpora à pensão.
- Se o aposentado voltar voluntariamente a trabalhar, a aposentadoria é **cancelada** a partir do retorno.

ATENÇÃO, CAI MUITO

A doença ou lesão que o segurado **já tinha** ao se filiar não dá direito ao benefício, **salvo** quando a incapacidade decorrer de **progressão ou agravamento** dessa doença ou lesão.

19. Auxílios

Auxílio por incapacidade temporária (antigo auxílio-doença)

- Devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho ou atividade habitual por **mais de 15 dias consecutivos**.
- Para o **empregado**, os **primeiros 15 dias** de afastamento são pagos pela **empresa**; o INSS paga a partir do **16º dia**.

- Para os demais segurados, o benefício é devido desde o início da incapacidade, se requerido em até 30 dias.
- Renda de 91% do salário de benefício, limitada à média dos 12 últimos salários de contribuição.
- O segurado pode ser encaminhado à **reabilitação profissional** quando não puder voltar à atividade habitual.

Auxílio-acidente

TEXTO DA LEI

O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia. (Lei 8.213/91, art. 86, caput)

- Tem natureza **indenizatória**, por isso pode ter valor **menor que o salário mínimo** e pode ser recebido junto com o salário.
- Devido a **empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso e segurado especial**; **não** é devido ao contribuinte individual nem ao facultativo.
- Começa no dia seguinte ao fim do auxílio por incapacidade temporária e é pago até a véspera do início de **qualquer aposentadoria** ou até o óbito.
- **Independe de carência**.

ATENÇÃO, CAI MUITO

Auxílio-acidente **não** se acumula com aposentadoria, e não se recebem dois auxílios-acidente ao mesmo tempo. Mas ele pode ser recebido junto com o **salário**: o segurado continua trabalhando e recebe a indenização.

Acidente do trabalho

- É o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou do empregador doméstico, ou pelo trabalho do segurado especial, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte ou perda ou redução da capacidade para o trabalho (Lei 8.213, art. 19).
- **Equiparam-se** a acidente do trabalho: a doença profissional e a doença do trabalho, o acidente sofrido no percurso entre a residência e o local de trabalho (acidente de trajeto) e outras situações do art. 21.
- A empresa deve comunicar o acidente à Previdência pela **CAT** até o **1º dia útil seguinte** ao da ocorrência e, em caso de morte, **imediatamente**.
- O segurado que sofreu acidente do trabalho tem **estabilidade de 12 meses** no emprego após a cessação do auxílio por incapacidade acidentário (art. 118).

20. Pensão por morte

Devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não. Independe de carência.

Valor depois da EC 103/2019

- **Cota familiar de 50%** do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.
- Mais **10 pontos percentuais por dependente**, até o máximo de 100%.
- As cotas **não se revertem** aos demais dependentes quando um deles perde essa qualidade (por exemplo, o filho que completa 21 anos).
- Havendo dependente **inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave**, a pensão é de 100% da aposentadoria, até o teto.

NA PRÁTICA

Viúva com dois filhos menores: 50% + 3 × 10% = **80%**. Quando o primeiro filho completa 21 anos, a pensão cai para 70%, porque a cota dele não passa para os outros.

Data de início

Requerimento	A pensão é devida desde
Até **180 dias** após o óbito, para filhos menores de 16 anos	A data do óbito
Até **90 dias** após o óbito, para os demais dependentes	A data do óbito
Depois desses prazos	A data do requerimento
Morte presumida	A data da decisão judicial

Duração da pensão do cônjuge ou companheiro

Se o segurado tinha **18 contribuições** ou mais **e** o casamento ou a união estável tinha **2 anos** ou mais, a duração depende da **idade do beneficiário** na data do óbito:

Idade do cônjuge ou companheiro	Duração
Menos de 22 anos	3 anos
De 22 a 27 anos	6 anos
De 28 a 30 anos	10 anos
De 31 a 41 anos	15 anos
De 42 a 44 anos	20 anos
45 anos ou mais	Vitalícia

- Sem as 18 contribuições ou sem os 2 anos de casamento ou união: **4 meses**, salvo morte por acidente de qualquer natureza ou doença profissional ou do trabalho.
- Cônjuge **inválido ou com deficiência**: recebe enquanto durar a condição, respeitados os prazos mínimos acima.
- Perde o direito o condenado pela prática de crime doloso de que resulte a morte do segurado, e o cônjuge ou companheiro se comprovada simulação ou fraude no casamento ou na união estável.

ATENÇÃO, CAI MUITO

A tabela de idades foi atualizada por portaria em 2020 e pode ser revista quando aumentar a expectativa de vida. Para a prova, memorize a lógica: quanto **mais jovem** o cônjuge, **mais curta** a pensão; vitalícia só a partir de 45 anos.

21. Salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão

Salário-maternidade

- Devido à segurada durante **120 dias**, com início entre **28 dias antes do parto** e a data de ocorrência deste.
- Também é devido em caso de **adoção** ou guarda judicial para fins de adoção, por **120 dias**, qualquer que seja a idade da criança, e pode ser pago ao **segurado homem** que adotar.
- Em caso de **aborto não criminoso**, comprovado por atestado médico, a segurada tem direito a **2 semanas**.
- O da **empregada** é pago pela **empresa**, que depois compensa o valor nas contribuições; os das demais seguradas e o da adoção são pagos **diretamente pelo INSS**.
- Integra o salário de contribuição: é o único benefício sobre o qual incide contribuição previdenciária.
- Se a segurada morrer, o benefício é pago pelo tempo restante ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha qualidade de segurado.

Salário-família

- Pago ao segurado **empregado** (inclusive doméstico), ao **trabalhador avulso** e a certos **aposentados**, desde que de **baixa renda**, na proporção do número de **filhos ou equiparados de até 14 anos** ou **inválidos de qualquer idade**.
- Não é devido ao contribuinte individual, ao facultativo nem ao segurado especial (salvo como aposentado).
- Exige a apresentação da certidão de nascimento, do **atestado de vacinação** obrigatória e da comprovação de **frequência escolar**, conforme a idade.
- Pago pela empresa junto com o salário e compensado nas contribuições; **não se incorpora** ao salário nem ao benefício.
- O valor da cota e o limite de baixa renda são atualizados todo ano.

Auxílio-reclusão

- Devido aos **dependentes** do segurado de **baixa renda** recolhido à prisão em **regime fechado**, que não receba remuneração da empresa nem esteja em gozo de auxílio por incapacidade, pensão, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência.
- Exige **carência de 24 contribuições**.
- Segue as regras da pensão por morte quanto aos dependentes e ao cálculo, mas o valor **não pode exceder um salário mínimo** (EC 103/2019, art. 27).
- A comprovação de baixa renda considera a média dos salários de contribuição dos 12 meses anteriores ao mês do recolhimento à prisão.

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> Desde 2019, o preso em regime **semiaberto** não gera auxílio-reclusão para os dependentes. E o benefício é para os **dependentes**, não para o preso.

22. Abono anual e regras de acumulação

Abono anual

É o "13º" dos benefícios. Devido a quem, durante o ano, recebeu **auxílio por incapacidade temporária, auxílio-acidente, aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou salário-maternidade** (Lei 8.213, art. 40).

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> O **BPC da LOAS não tem abono anual**, porque é benefício assistencial e não previdenciário. Também não há 13º para o salário-família.

O que não pode ser recebido junto (art. 124)

Não se acumulam	Observação
Aposentadoria e auxílio por incapacidade temporária	Incapacidade do aposentado não gera auxílio
Mais de uma aposentadoria do RGPS	Só uma aposentadoria por regime
Salário-maternidade e auxílio por incapacidade temporária	Prevalece o salário-maternidade
Mais de um auxílio-acidente	Consideram-se as lesões em conjunto
Mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro	Ressalvado o direito de optar pela mais vantajosa
Seguro-desemprego com qualquer benefício, exceto pensão por morte e auxílio-acidente	Lei 8.213, art. 124, parágrafo único

- A EC 103/2019 permite acumular, por exemplo, **pensão por morte e aposentadoria**, mas o segurado recebe integralmente o benefício mais vantajoso e uma **parte** do outro, calculada por faixas.

Serviços

- **Serviço social:** esclarece os beneficiários sobre seus direitos e ajuda a resolver problemas no relacionamento com a Previdência.
- **Reabilitação profissional:** proporciona meios para a reeducação e readaptação profissional e social de quem está incapacitado, de forma obrigatória para o segurado em benefício por incapacidade, quando indicada.
- A empresa com 100 ou mais empregados deve preencher de 2% a 5% dos cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência (art. 93).

23. Assistência social e o BPC da LOAS

A assistência social é prestada a **quem dela necessitar**, independentemente de contribuição (CF, art. 203). Ela é organizada pela **Lei 8.742/93 (LOAS)** e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

TEXTO DA LEI

a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (CF/88, art. 203, V)

Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Requisito	Regra
Pessoa idosa	**65 anos** ou mais
Pessoa com deficiência	Impedimento de **longo prazo** (mínimo de **2 anos**) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que obstrua a participação plena na sociedade; avaliação médica e social
Renda	Renda familiar mensal **per capita** igual ou inferior a **1/4 do salário mínimo**, como regra geral
Cadastro	Inscrição no **CadÚnico** e no CPF, do requerente e da família
Valor	**Um salário mínimo** mensal

- **Não exige contribuição** e não exige qualidade de segurado.
- **Não gera pensão por morte** e **não tem abono anual (13º)**.
- Deve ser **revisto a cada 2 anos** para avaliar se as condições continuam.
- **Não pode ser acumulado** com outro benefício da seguridade social ou de outro regime, salvo os da **assistência médica** e a **pensão especial de natureza indenizatória**.
- O BPC ou o benefício previdenciário de até um salário mínimo recebido por **outro idoso ou pessoa com deficiência** da família **não entra** no cálculo da renda per capita.
- O benefício é **operacionalizado pelo INSS**, embora seja assistencial.
- A contratação da pessoa com deficiência como **aprendiz** não suspende o benefício por até 2 anos.

ATENÇÃO, CAI MUITO

A Cebraspe gosta de dizer que o BPC "exige carência" ou "dá direito a 13º". As duas afirmações estão **erradas**. Ele é assistencial: só exige a condição (idade ou deficiência) e a renda baixa.

Princípios e organização da LOAS

- Objetivos: proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; amparo às crianças e adolescentes carentes; integração ao mercado de trabalho; habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.
- Diretrizes: **descentralização** político-administrativa, **participação da população** na formulação das políticas e **primazia da responsabilidade do Estado** na condução da política em cada esfera de governo.
- O **Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)** tem **18 membros**: 9 representantes governamentais e 9 da sociedade civil, com mandato de **2 anos**, permitida uma recondução.

24. Revisão rápida de Seguridade e Previdência

Tema	Não esqueça
Seguridade	Saúde + previdência + assistência; só a previdência é contributiva
Gestão	Quadripartite: trabalhadores, empregadores, aposentados e Governo
Custeio	Nova contribuição: 90 dias; nenhum benefício sem fonte de custeio total
Segurados obrigatórios	Empregado, doméstico, contribuinte individual, avulso e especial
Facultativo	A partir de 16 anos; servidor com regime próprio não pode
Prazos de recolhimento	Empresa: dia 20; individual: dia 15; doméstico: dia 7
Decadência do segurado	10 anos para revisar a concessão; parcelas prescrevem em 5 anos
Período de graça	12 meses (+12 com 120 contribuições, +12 se desempregado); facultativo 6; militar 3
Carência	12 incapacidade; 180 aposentadorias; 10 maternidade (individual, facultativa, especial); 24 reclusão
Cálculo	Média de 100% dos salários; 60% + 2% por ano acima de 20 (H) ou 15 (M)
Pensão	50% + 10 por dependente; cotas não se revertem; vitalícia aos 45 anos
BPC	65 anos ou deficiência de 2 anos ou mais; renda até 1/4 SM per capita; sem 13º e sem pensão

Seguridade e Legislação Previdenciária: 10 itens de treino

Julgue cada item como **certo** ou **errado**, do jeito que a Cebraspe cobra. Marque antes de olhar o gabarito: na prova, cada item errado anula um certo.

1 A seguridade social compreende ações de saúde, previdência e assistência social, todas condicionadas ao pagamento de contribuição pelo beneficiário.

☐ Certo ☐ Errado

2 O caráter democrático e descentralizado da administração da seguridade social envolve gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

☐ Certo ☐ Errado

3 As contribuições sociais destinadas à seguridade social somente podem ser exigidas no exercício financeiro seguinte ao da publicação da lei que as instituiu.

☐ Certo ☐ Errado

4 A diarista que presta serviços em determinada residência até dois dias por semana é enquadrada como contribuinte individual, e não como empregada doméstica.

☐ Certo ☐ Errado

5 O servidor ocupante de cargo efetivo, vinculado a regime próprio de previdência, pode filiar-se ao RGPS na condição de segurado facultativo.

☐ Certo ☐ Errado

6 Mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuições, até 12 meses após a cessação das contribuições, o segurado que deixar de exercer atividade remunerada abrangida pela Previdência Social, prazo que pode ser prorrogado se ele já tiver pago mais de 120 contribuições mensais sem interrupção que acarrete a perda dessa qualidade.

☐ Certo ☐ Errado

7 A concessão de pensão por morte depende do cumprimento de carência de 12 contribuições mensais.

☐ Certo ☐ Errado

8 O auxílio-acidente tem natureza indenizatória e pode ser recebido em valor inferior ao salário mínimo.

☐ Certo ☐ Errado

9 O auxílio-reclusão é devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado ou semiaberto, independentemente de carência.

☐ Certo ☐ Errado

10 O benefício de prestação continuada da assistência social não gera direito a pensão por morte nem a abono anual.

☐ Certo ☐ Errado

Gabarito comentado: Seguridade e Legislação Previdenciária

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
E	C	E	C	E	C	E	C	E	C

1 **ERRADO.** Só a **previdência** tem caráter contributivo. A saúde é direito de todos, e a assistência é prestada a quem dela necessitar, sem contribuição.

2 **CERTO.** É a redação do art. 194, parágrafo único, VII, da Constituição.

3 **ERRADO.** Elas observam apenas a anterioridade **nonagesimal**: podem ser exigidas **90 dias** após a publicação da lei (art. 195, § 6º).

4 **CERTO.** O vínculo doméstico exige trabalho por **mais de 2 dias por semana** para a mesma pessoa ou família (LC 150/2015).

5 **ERRADO.** A Constituição **veda** a filiação ao RGPS, como facultativo, de pessoa participante de regime próprio (art. 201, § 5º).

6 **CERTO.** É a regra do art. 15, II e § 1º, da Lei 8.213/91.

7 **ERRADO.** Pensão por morte **independe de carência** (art. 26, I). O número de contribuições só afeta a duração da pensão do cônjuge.

8 **CERTO.** Como não substitui a renda do trabalho, não se aplica o piso do art. 201, § 2º. Ele é pago junto com o salário.

9 **ERRADO.** Desde 2019, só o regime **fechado** gera o benefício, e há carência de **24 contribuições**.

10 **CERTO.** O BPC é assistencial e personalíssimo: não se transmite aos dependentes e não tem 13º.

vifalio

KIT INSS · TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL

02

MATÉRIA

REGIME JURÍDICO ÚNICO: LEI 8.112/90

Direitos, deveres e responsabilidades do servidor público federal

- Cargo público e requisitos de investidura
- Provimento, posse, exercício e estágio probatório
- Vacância, remoção e redistribuição
- Vencimento, vantagens, férias, licenças e concessões
- Deveres e proibições
- Penalidades e prescrição
- Sindicância e processo administrativo disciplinar

1. Servidor, cargo e investidura

A Lei 8.112/90 é o **Regime Jurídico Único** dos servidores públicos civis da União, das autarquias (como o INSS) e das fundações públicas federais. O Técnico do Seguro Social, depois de nomeado, passa a ser regido por ela.

Conceito	Definição da lei
Servidor	Pessoa legalmente investida em **cargo público**
Cargo público	Conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, que devem ser cometidas a um servidor
Criação do cargo	Por **lei**, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter **efetivo** ou **em comissão**

Requisitos básicos para a investidura (art. 5º)

- Nacionalidade brasileira.
- Gozo dos direitos políticos.
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- Nível de escolaridade exigido para o cargo.
- Idade mínima de **18 anos**.
- Aptidão física e mental.

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> Às pessoas com deficiência são reservadas **até 20%** das vagas do concurso, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. E as universidades e instituições de pesquisa federais **podem** prover cargos com professores, técnicos e cientistas **estrangeiros**.

Concurso público

- O concurso é de provas ou de provas e títulos e tem **validade de até 2 anos**, prorrogável **uma única vez, por igual período**.
- Não se abre novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.
- O prazo de validade e as condições de realização são fixados em edital publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.

2. Formas de provimento

Provimento é o ato que preenche o cargo público. A lei lista **sete** formas (art. 8º).

Forma	O que é
Nomeação	Única forma de provimento **originário**: em caráter efetivo (depende de concurso) ou em comissão (livre nomeação e exoneração)
Promoção	Passagem para a classe ou o padrão seguinte dentro da mesma carreira

Forma	O que é
Readaptação	Investidura em cargo de atribuições compatíveis com a **limitação física ou mental** que o servidor sofreu, verificada em inspeção médica
Reversão	Retorno à atividade do servidor **aposentado**
Aproveitamento	Retorno obrigatório do servidor **em disponibilidade** a cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anterior
Reintegração	Reinvestidura do servidor **estável** no cargo anterior quando **invalidada a sua demissão** por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens
Recondução	Retorno do servidor **estável** ao cargo anteriormente ocupado, por **inabilitação em estágio probatório** de outro cargo ou por **reintegração** do anterior ocupante

ATENÇÃO, CAI MUITO

Use o mnemônico das iniciais: **N**omeação, **P**romoção, **R**eadaptação, **R**eversão, **A**proveitamento, **R**eintegração, **R**econdução. Transferência e ascensão foram retiradas da lei e são inconstitucionais: a banca coloca as duas na lista para pegar quem decorou lista antiga.

Detalhes que caem

- **Reversão** ocorre quando a junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria por invalidez, ou **no interesse da Administração**, se o aposentado pediu, estava estável quando na atividade, se aposentou voluntariamente nos 5 anos anteriores ao pedido e houver cargo vago.
- **Reintegração:** se o cargo do reintegrado estiver ocupado, o ocupante é reconduzido ao cargo de origem, **sem direito a indenização**, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
- **Readaptação:** se o servidor for julgado incapaz para o serviço público, ele é **aposentado**. Na falta de cargo vago, exerce as atribuições como excedente.
- **Disponibilidade:** o servidor estável cujo cargo é extinto ou declarado desnecessário fica em disponibilidade, com remuneração **proporcional ao tempo de serviço** (CF, art. 41, § 3º), até o seu aproveitamento.

3. Posse, exercício e estágio probatório

Etapa	Prazo	Se não cumprir
Posse	**30 dias** contados da publicação do ato de provimento	O ato de provimento é **tornado sem efeito**
Exercício	**15 dias** contados da data da posse	O servidor é **exonerado** do cargo

- A **posse** é a assinatura do termo em que constam as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos do cargo. Pode ser feita por **procuração específica**.
- Só há posse nos casos de provimento por **nomeação**.
- No ato da posse, o servidor apresenta **declaração de bens e valores** e declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
- **Exercício** é o efetivo desempenho das atribuições do cargo. A ele se vinculam o início da contagem do tempo de serviço e o direito à remuneração.

ATENÇÃO, CAI MUITO

Grave a sequência: **nomeação, posse em 30 dias, exercício em 15 dias**. Não tomou posse: o ato fica sem efeito (não há exoneração, porque ele ainda não era servidor). Tomou posse e não entrou em exercício: **exoneração**.

Estágio probatório e estabilidade

- Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo efetivo passa por **estágio probatório**, em que são avaliados **assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade**.
- O texto da Lei 8.112 fala em 24 meses, mas, depois da EC 19/1998, a Constituição exige **3 anos de efetivo exercício** para a estabilidade, e o STF e o STJ entendem que o estágio acompanha esse prazo.
- O servidor **não aprovado** no estágio é **exonerado** ou, se estável em cargo anterior, **reconduzido**.

TEXTO DA LEI

O servidor público estável só perderá o cargo: I, em virtude de sentença judicial transitada em julgado; II, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; III, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. (CF/88, art. 41, § 1º)

ATENÇÃO, CAI MUITO

Estabilidade é no **serviço público**, ligada ao cargo efetivo. Ocupante só de cargo em comissão **nunca** adquire estabilidade. A Constituição também prevê a perda do cargo do estável para reduzir despesa com pessoal acima dos limites (art. 169, § 4º).

4. Vacância, remoção e redistribuição

Vacância (art. 33)

A vacância do cargo decorre de: **exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento**.

Exoneração	Quando ocorre
De cargo efetivo, a pedido	Quando o servidor pede
De cargo efetivo, de ofício	Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório, ou quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo
De cargo em comissão	A juízo da autoridade competente ou a pedido do próprio servidor

ATENÇÃO, CAI MUITO

Exoneração não é penalidade. A punição é a **demissão**. Item que trata a exoneração por reprovação no estágio como punição disciplinar está errado.

Remoção (art. 36)

É o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, **no âmbito do mesmo quadro**, com ou sem mudança de sede.

Modalidade	Exemplos
De ofício, no interesse da Administração	O órgão precisa de pessoal em outra unidade
A pedido, a critério da Administração	O servidor pede e a Administração decide
A pedido, **independentemente do interesse da Administração**	Acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor, deslocado no interesse da Administração; motivo de **saúde** do servidor, do cônjuge, do companheiro ou do dependente, comprovado por junta médica; processo seletivo, quando o número de interessados for maior que o de vagas

Redistribuição (art. 37)

É o deslocamento do **cargo** de provimento efetivo, ocupado ou vago, para **outro órgão ou entidade do mesmo Poder**, com prévia apreciação do órgão central do sistema de pessoal civil.

- Requisitos: interesse da Administração, equivalência de vencimentos, manutenção da essência das atribuições do cargo, vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade, mesmo nível de escolaridade e compatibilidade com as finalidades do órgão.

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> Na **remoção** quem muda é o **servidor**, dentro do mesmo quadro. Na **redistribuição** quem muda é o **cargo**, para outro órgão do mesmo Poder.

5. Vencimento, vantagens e férias

Conceito	Definição
Vencimento	Retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, com valor fixado em **lei**
Remuneração	**Vencimento + vantagens pecuniárias permanentes** estabelecidas em lei
Indenizações	Ajuda de custo, diárias, transporte e auxílio-moradia: **não se incorporam** ao vencimento
Gratificações e adicionais	Incorporam-se ao vencimento ou aos proventos nos casos e condições indicados em lei

- O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes, é **irredutível**.
- Nenhum servidor recebe **remuneração inferior ao salário mínimo**.
- O servidor perde a remuneração do dia em que **faltar sem motivo justificado**.
- Salvo por imposição legal ou mandado judicial, **nenhum desconto** incide sobre a remuneração sem autorização do servidor.
- O vencimento, a remuneração e o provento **não são objeto de arresto, sequestro ou penhora**, exceto em caso de prestação de alimentos resultante de decisão judicial.

Férias (arts. 77 a 80)

- **30 dias** por ano, que podem ser acumulados até o máximo de **2 períodos**, no caso de necessidade do serviço.
- Para o **primeiro período aquisitivo**, são exigidos **12 meses de exercício**.
- É **vedado** levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
- Podem ser **parceladas em até 3 etapas**, a pedido do servidor e no interesse da Administração.
- O adicional de férias é de **1/3** da remuneração do período.
- Só podem ser **interrompidas** por calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão.

6. Licenças, afastamentos e concessões

Licenças do art. 81

Licença	Regra principal
Por motivo de doença em pessoa da família	Até **60 dias** com remuneração e mais até **90 dias** sem remuneração, a cada período de 12 meses; exige que a assistência direta do servidor seja indispensável
Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Por prazo **indeterminado** e **sem remuneração**, quando o cônjuge for deslocado para outro ponto do país ou do exterior
Para o serviço militar	Concedida na forma da legislação específica; ao final, o servidor tem até 30 dias sem remuneração para reassumir
Para atividade política	**Sem** remuneração da escolha em convenção até a véspera do registro da candidatura; **com** remuneração do registro até o 10º dia seguinte à eleição, por no máximo **3 meses**
Para capacitação	Após cada **quinquênio** de efetivo exercício, até **3 meses**, com remuneração; os períodos não são acumuláveis
Para tratar de interesses particulares	A critério da Administração, para servidor efetivo **fora do estágio probatório**, por até **3 anos** consecutivos, **sem remuneração**; pode ser interrompida a qualquer tempo
Para o desempenho de mandato classista	Sem remuneração, pelo período do mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição

ATENÇÃO, CAI MUITO

A licença para tratar de **interesses particulares** é a única da lista que **não pode** ser concedida ao servidor em **estágio probatório**. Os prazos "60 com e 90 sem" (doença na família) e "3 meses a cada 5 anos" (capacitação) são os campeões de item.

Afastamentos

- **Para servir a outro órgão ou entidade:** para exercer cargo em comissão ou função de confiança, ou em casos previstos em lei específica.
- **Para exercício de mandato eletivo:** mandato federal, estadual ou distrital afasta do cargo; **prefeito** é afastado e pode **optar** pela remuneração; **vereador**, havendo compatibilidade de horário, recebe as duas remunerações; sem compatibilidade, é afastado e pode optar.

- **Para estudo ou missão no exterior:** depende de autorização e não excede **4 anos**; terminada a missão, nova ausência só depois de decorrido igual período.
- **Para pós-graduação no país:** com a remuneração, no interesse da Administração, com regras de tempo mínimo de exercício e de permanência posterior.

Concessões (art. 97): ausências sem prejuízo

Motivo	Prazo
Doação de sangue	**1 dia**
Alistamento ou recadastramento eleitoral	Período necessário, limitado a **2 dias**
Casamento	**8 dias** consecutivos
Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos	**8 dias** consecutivos

- **Horário especial:** ao servidor **estudante**, quando comprovada a incompatibilidade com o horário escolar, **com compensação** de horário; ao servidor **com deficiência** e ao que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, **independentemente de compensação**.

Direito de petição

- É assegurado ao servidor requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo.
- O **pedido de reconsideração** e o **recurso** devem ser apresentados em **30 dias**, a contar da publicação ou da ciência da decisão.
- O direito de requerer prescreve em **5 anos** quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho; e em **120 dias** nos demais casos, salvo prazo diferente em lei.

7. Deveres e proibições

Deveres do servidor (art. 116, principais)

- Exercer com **zelo e dedicação** as atribuições do cargo e ser **leal** às instituições a que servir.
- Cumprir as ordens superiores, **exceto quando manifestamente ilegais**.
- Atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas (ressalvadas as protegidas por sigilo), e expedir certidões para defesa de direito.
- Levar as **irregularidades** de que tiver ciência ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, de outra autoridade competente.
- Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; guardar sigilo sobre assuntos da repartição.
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser **assíduo e pontual**; tratar as pessoas com **urbanidade**.
- **Representar** contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, pela via hierárquica, assegurando-se ao representando a ampla defesa.

Proibições (art. 117) agrupadas pela pena

Proibição	Pena
Ausentar-se do serviço sem autorização; retirar documento ou objeto da repartição sem anuência; recusar fé a documentos públicos; opor resistência injustificada ao andamento de processo; promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; cometer a pessoa estranha à repartição atribuição que seja de sua responsabilidade; coagir subordinados a filiar-se a associação ou partido; manter sob sua chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau civil; recusar-se a atualizar seus dados cadastrais	**Advertência** (reincidência: suspensão)
Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo, salvo emergência; exercer atividades incompatíveis com o cargo e com o horário de trabalho	**Suspensão**
Valer-se do cargo para obter proveito pessoal ou de outrem; participar de gerência ou administração de sociedade privada ou exercer o comércio (salvo como acionista, cotista ou comanditário); atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas (salvo benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o 2º grau e de cônjuge ou companheiro); receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie; aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro; praticar usura; proceder de forma desidiosa; utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços particulares	**Demissão**

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> O servidor do INSS **pode** atuar como procurador de **parente até o 2º grau, cônjuge ou companheiro** em pedido de benefício previdenciário ou assistencial. Fora dessa exceção, intermediar processos em repartição pública gera **demissão**.

8. Responsabilidades e penalidades

O servidor responde **civil, penal e administrativamente** pelo exercício irregular de suas atribuições. As sanções podem se **acumular** e são **independentes** entre si.

- A responsabilidade administrativa é **afastada** se houver **absolvição criminal** que negue a **existência do fato** ou a sua **autoria**. Absolvição por falta de provas não afasta a punição administrativa.
- A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores, até o limite do valor da herança recebida.
- Nenhum servidor pode ser responsabilizado por dar ciência à autoridade superior de informação sobre crime ou improbidade.

As seis penalidades (art. 127)

Penalidade	Quando se aplica
Advertência	Por escrito, nas proibições mais leves do art. 117 e na inobservância de dever funcional que não justifique pena mais grave
Suspensão	Reincidência em falta punida com advertência e violação das demais proibições que não gerem demissão; **até 90 dias**; até 15 dias para quem se recusar, sem justa causa, a ser submetido a inspeção médica
Demissão	Casos do art. 132
Cassação de aposentadoria ou disponibilidade	Inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão

Penalidade	Quando se aplica
Destituição de cargo em comissão	Ocupante só de cargo em comissão que praticar infração punível com suspensão ou demissão
Destituição de função comissionada	Na forma da lei

- Havendo conveniência para o serviço, a suspensão pode ser **convertida em multa** de **50%** por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
- Os registros de **advertência** e de **suspensão** são **cancelados** após **3** e **5 anos** de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não praticar nova infração. O cancelamento **não** tem efeito retroativo.

Casos de demissão (art. 132)

Crime contra a Administração Pública; **abandono de cargo**; **inassiduidade habitual**; improbidade administrativa; incontinência pública e conduta escandalosa na repartição; insubordinação grave em serviço; ofensa física em serviço, salvo legítima defesa; aplicação irregular de dinheiro público; revelação de segredo obtido em razão do cargo; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; corrupção; **acumulação ilegal** de cargos, empregos ou funções; e as proibições graves do art. 117.

Conceito	Definição
Abandono de cargo	Ausência **intencional** do servidor ao serviço por mais de **30 dias consecutivos**
Inassiduidade habitual	Falta ao serviço, **sem causa justificada**, por **60 dias, interpoladamente**, durante o período de **12 meses**

Quem aplica

Autoridade	Penalidade
Presidente da República, presidentes das Casas Legislativas e dos Tribunais Federais e Procurador-Geral da República	Demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade
Autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior	Suspensão superior a 30 dias
Chefe da repartição e outras autoridades, na forma dos regimentos	Advertência ou suspensão de até 30 dias
Autoridade que fez a nomeação	Destituição de cargo em comissão

Prescrição da ação disciplinar (art. 142)

Penalidade	Prescreve em
Demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão	**5 anos**
Suspensão	**2 anos**
Advertência	**180 dias**

- O prazo começa a correr da data em que o fato se tornou **conhecido**.
- A abertura de sindicância ou a instauração de PAD **interrompe** a prescrição, até a decisão final.
- Se a infração também for crime, aplicam-se os prazos de prescrição da **lei penal**.

9. Sindicância e processo administrativo disciplinar

A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é **obrigada** a promover a sua apuração imediata, mediante **sindicância** ou **processo administrativo disciplinar**, assegurada ampla defesa.

Instrumento	Pode resultar em	Prazo
Sindicância	Arquivamento; advertência ou suspensão de até **30 dias**; instauração de PAD	**30 dias**, prorrogável por igual período
PAD (rito ordinário)	Qualquer penalidade; é **obrigatório** para suspensão acima de 30 dias, demissão, cassação e destituição	**60 dias**, prorrogável por igual período
PAD (rito sumário)	Para acumulação ilegal, abandono de cargo e inassiduidade habitual	**30 dias**, prorrogável por até **15 dias**

Como funciona o PAD

- **Comissão:** 3 servidores **estáveis**, designados pela autoridade competente; o presidente deve ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter escolaridade igual ou superior à do indiciado. Não pode participar cônjuge, companheiro ou parente do acusado até o **3º grau**. No rito sumário, a comissão tem **2** servidores estáveis.
- **Fases:** instauração (publicação do ato que constitui a comissão), **inquérito administrativo** (instrução, defesa e relatório) e **julgamento**.
- **Afastamento preventivo:** para que o servidor não interfira na apuração, a autoridade pode afastá-lo por até **60 dias**, prorrogáveis por igual prazo, **sem prejuízo da remuneração**.
- **Defesa escrita:** o indiciado é citado para apresentar defesa em **10 dias**; havendo dois ou mais indiciados, o prazo é **comum de 20 dias**; citação por edital, **15 dias**. O prazo pode ser prorrogado pelo dobro para diligências indispensáveis.
- **Revelia:** o indiciado que não apresentar defesa é declarado revel, e a autoridade designa um **defensor dativo**.
- **Julgamento:** em **20 dias** do recebimento do processo. A autoridade acata o relatório da comissão, **salvo** quando ele for contrário às provas dos autos.
- **Revisão:** pode ocorrer **a qualquer tempo**, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias que justifiquem a inocência do punido ou a inadequação da pena. A revisão **não pode agravar** a penalidade.

ATENÇÃO, CAI MUITO

A Súmula Vinculante 5 do STF diz que a **falta de defesa técnica por advogado** no processo administrativo disciplinar **não ofende** a Constituição. Item que afirma ser obrigatória a presença de advogado no PAD está errado.

NA PRÁTICA

No rito sumário da **acumulação ilegal**, o servidor é notificado para optar por um dos cargos em **10 dias**. Se fizer a opção até o último dia do prazo para defesa, fica configurada a **boa-fé**, e a opção se converte em pedido de exoneração do outro cargo.

Lei 8.112/90: 10 itens de treino

Julgue cada item como **certo** ou **errado**, do jeito que a Cebraspe cobra. Marque antes de olhar o gabarito: na prova, cada item errado anula um certo.

11 São formas de provimento de cargo público a nomeação, a promoção, a readaptação, a reversão, o aproveitamento, a reintegração, a recondução e a transferência.

☐ Certo ☐ Errado

12 A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de provimento, e o ato será tornado sem efeito se a posse não ocorrer nesse prazo.

☐ Certo ☐ Errado

13 O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

☐ Certo ☐ Errado

14 A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

☐ Certo ☐ Errado

15 A redistribuição é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

☐ Certo ☐ Errado

16 A licença para tratar de interesses particulares pode ser concedida, a critério da Administração, ao servidor ocupante de cargo efetivo que não esteja em estágio probatório, pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração.

☐ Certo ☐ Errado

17 Configura abandono de cargo a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

☐ Certo ☐ Errado

18 A ação disciplinar prescreve em cinco anos quanto às infrações puníveis com demissão e em cento e oitenta dias quanto à advertência.

☐ Certo ☐ Errado

19 Da sindicância poderá resultar a aplicação de penalidade de suspensão de até sessenta dias.

☐ Certo ☐ Errado

20 Como medida cautelar, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o afastamento do servidor do exercício do cargo pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

☐ Certo ☐ Errado

Gabarito comentado: Lei 8.112/90

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	E	C	E	C	E	C	E	C

11 **ERRADO.** A **transferência** foi retirada da lei e declarada inconstitucional. São só sete formas, sem ela.

12 **CERTO.** É a regra do art. 13 da Lei 8.112/90. Como ainda não houve posse, não há exoneração, e sim ato tornado sem efeito.

13 **ERRADO.** Depois da posse ele já é servidor: se não entrar em exercício em **15 dias**, é **exonerado**.

14 **CERTO.** É a definição do art. 28.

15 **ERRADO.** Essa é a definição de **remoção**. Na redistribuição, desloca-se o **cargo** para outro órgão do mesmo Poder.

16 **CERTO.** Redação do art. 91. Pode ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou no interesse do serviço.

17 **ERRADO.** Isso é **inassiduidade habitual**. Abandono é a ausência **intencional** por mais de **30 dias consecutivos**.

18 **CERTO.** Art. 142: 5 anos (demissão, cassação, destituição), 2 anos (suspensão) e 180 dias (advertência).

19 **ERRADO.** A sindicância pode resultar em advertência ou suspensão de **até 30 dias**. Acima disso, o PAD é obrigatório.

20 **CERTO.** Art. 147. O afastamento pode ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessam os seus efeitos.

vifalio

KIT INSS · TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL

03

MATÉRIA

DIREITO ADMINISTRATIVO

Como a Administração Pública se organiza, age e é controlada

- Estado, governo e Administração Pública
- Fontes e regime jurídico-administrativo
- Atos administrativos
- Agentes públicos e poderes administrativos
- Princípios da Administração
- Responsabilidade civil do Estado
- Serviços públicos e organização administrativa
- Controle, improbidade (Lei 8.429/92) e processo administrativo (Lei 9.784/99)

1. Estado, governo e Administração Pública

Conceito	O que é
Estado	Pessoa jurídica de direito público formada por **povo, território e governo soberano**
Governo	Atividade **política** de comando: fixa objetivos e diretrizes do Estado
Administração Pública	Aparelho que **executa** as políticas definidas pelo governo, de forma neutra, técnica e hierarquizada

- **Sentido subjetivo (orgânico ou formal):** a Administração é o conjunto de **órgãos, entidades e agentes** que exercem a função administrativa. Escreve-se com iniciais maiúsculas.
- **Sentido objetivo (material ou funcional):** é a própria **atividade** administrativa: serviço público, polícia administrativa, fomento e intervenção.
- Os três Poderes exercem função administrativa: o Executivo como função **típica**, Legislativo e Judiciário como função **atípica** (por exemplo, quando organizam concursos ou compram material).

Objeto e fontes do Direito Administrativo

O Direito Administrativo é o ramo do direito público que disciplina a função administrativa, os órgãos e entidades que a exercem e as relações entre Administração e administrados.

Fonte	Observação
Lei (em sentido amplo)	Fonte **primária**: Constituição, leis, medidas provisórias, decretos
Jurisprudência	Fonte secundária; súmulas vinculantes obrigam a Administração
Doutrina	Fonte secundária, orienta a interpretação
Costumes	Fonte secundária, só quando não contrariam a lei

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> O Direito Administrativo brasileiro **não é codificado**: está espalhado em várias leis (8.112, 9.784, 8.429, 14.133 e outras). Mas é ramo **autônomo**, com princípios próprios.

2. Atos administrativos

Ato administrativo é a manifestação unilateral de vontade da Administração, ou de quem lhe faça as vezes, que produz efeitos jurídicos imediatos, sob regime de direito público e sujeita a controle judicial.

Requisitos (elementos)

Requisito	Pergunta que responde	Vinculado ou discricionário
Competência	Quem pode praticar o ato?	Sempre vinculado
Finalidade	Para quê? (o interesse público definido em lei)	Sempre vinculado
Forma	Como se exterioriza?	Em regra vinculado
Motivo	Por quê? (situação de fato e de direito)	Pode ser discricionário
Objeto	O quê? (o efeito jurídico imediato)	Pode ser discricionário

ATENÇÃO, CAI MUITO

O mnemônico é **COFIFOMOB**. O **mérito administrativo**, que o Judiciário não pode substituir, fica no **motivo** e no **objeto** dos atos discricionários. Competência, finalidade e forma são sempre vinculadas.

Atributos

Atributo	Significado
Presunção de legitimidade e veracidade	O ato presume-se legal e os fatos que ele afirma presumem-se verdadeiros, até prova em contrário (presunção relativa)
Autoexecutoriedade	A Administração executa o ato sem precisar de ordem judicial (quando a lei permite ou em urgência)
Tipicidade	O ato deve corresponder a uma figura prevista em lei
Imperatividade	O ato se impõe a terceiros, independentemente de concordância

- Nem todo ato tem todos os atributos: atos **negociais** (licença, autorização) e **enunciativos** (certidão, parecer) não têm imperatividade.

Motivo, motivação e motivos determinantes

- **Motivo** é a situação que justifica o ato; **motivação** é a exposição escrita desse motivo.
- Pela **teoria dos motivos determinantes**, se a Administração declara o motivo, o ato fica **vinculado** a ele: se o motivo for falso ou inexistente, o ato é nulo, mesmo que a lei não exigisse motivação (por exemplo, exoneração de cargo em comissão).

Extinção, anulação, revogação e convalidação

Forma	Motivo	Quem	Efeitos
Anulação	**Ilegalidade**	Administração (de ofício ou provocada) e **Judiciário**	**Ex tunc** (retroage), ressalvados terceiros de boa-fé
Revogação	**Conveniência e oportunidade** (ato legal que deixou de ser útil)	**Só a Administração** que praticou o ato	**Ex nunc** (daí em diante)
Cassação	O beneficiário deixou de cumprir as condições	Administração	Ex nunc
Caducidade	Lei nova incompatível com o ato	Decorre da lei	Ex nunc
Convalidação	Corrige vício **sanável** (competência não exclusiva, forma não essencial)	Administração	Ex tunc

TEXTO DA LEI

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula 473)

ATENÇÃO, CAI MUITO

Não podem ser revogados: atos vinculados, atos já consumados, atos que geraram direitos adquiridos, atos enunciativos e atos que integram um procedimento já ultrapassado. E o direito de anular atos que favoreçam o destinatário **decai em 5 anos**, salvo má-fé (Lei 9.784, art. 54).

3. Agentes públicos

Agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Espécie	Quem é	Exemplos
Agentes políticos	Ocupam os cargos da cúpula do Estado, com funções previstas na Constituição	Chefes do Executivo, ministros, parlamentares, magistrados e membros do Ministério Público (para parte da doutrina)
Servidores estatutários	Ocupam **cargo** público, sob regime estatutário	Técnico do Seguro Social
Empregados públicos	Ocupam **emprego** público, sob regime da CLT	Empregados da Caixa e dos Correios
Temporários	Contratados por tempo determinado para necessidade temporária de excepcional interesse público (CF, art. 37, IX)	Recenseadores do IBGE
Particulares em colaboração	Agentes honoríficos, delegados e credenciados	Mesários, jurados, tabeliães, concessionárias

Regras constitucionais que caem

- **Acesso:** cargos, empregos e funções são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos da lei e aos estrangeiros, na forma da lei.
- **Concurso:** a investidura em cargo ou emprego efetivo depende de concurso; os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração.
- **Funções de confiança** são exercidas **exclusivamente** por servidores ocupantes de cargo efetivo; os **cargos em comissão** devem ser preenchidos por servidores de carreira nos percentuais mínimos fixados em lei. Ambos se destinam só a **direção, chefia e assessoramento**.

TEXTO DA LEI

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. (STF, Súmula Vinculante 13, trecho)

4. Poderes administrativos

Os poderes são **instrumentos** para que a Administração alcance o interesse público. São também **deveres**: o administrador não pode deixar de usá-los (poder-dever de agir).

Poder	Para que serve	Exemplo
Vinculado	Agir quando a lei define todos os elementos do ato, sem margem de escolha	Conceder aposentadoria a quem cumpriu os requisitos
Discricionário	Escolher, dentro da lei, a solução mais conveniente e oportuna	Autorizar o uso de calçada por uma banca
Hierárquico	Ordenar, coordenar, controlar e corrigir dentro da mesma pessoa jurídica; delegar e avocar	Chefe que revê o ato do subordinado
Disciplinar	Apurar infrações e punir servidores e particulares com **vínculo especial** com a Administração	PAD contra servidor; multa a empresa contratada
Regulamentar (normativo)	Editar atos gerais para a **fiel execução** da lei, sem inovar	Decreto 3.048/99, que regulamenta as Leis 8.212 e 8.213
De polícia	Condicionar e restringir o uso de bens, atividades e direitos individuais em benefício da coletividade	Vigilância sanitária, fiscalização de trânsito

Poder de polícia em detalhe

- Atributos: **discricionariedade** (em regra), **autoexecutoriedade** e **coercibilidade**.
- Ciclo: **ordem** de polícia (a lei), **consentimento** (licença, autorização), **fiscalização** e **sanção**.
- O STF admite delegar consentimento, fiscalização e sanção a estatais de direito privado com capital majoritariamente público que prestem serviço público próprio do Estado em regime não concorrencial. A **ordem de polícia**, por ser legislativa, não se delega.
- Polícia **administrativa** age sobre bens, direitos e atividades, de forma preventiva ou repressiva; polícia **judiciária** age sobre pessoas, para apurar crimes.

Abuso de poder

Forma	O que acontece
Excesso de poder	O agente atua **além da sua competência**
Desvio de poder (desvio de finalidade)	O agente atua dentro da competência, mas com **finalidade diversa** do interesse público previsto em lei
Omissão	O agente deixa de agir quando a lei exige

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> Remover um servidor "de ofício" para puni-lo é **desvio de finalidade**: a remoção não é penalidade. O ato é nulo, mesmo que a autoridade tivesse competência para remover.

5. Regime jurídico-administrativo e princípios

O regime jurídico-administrativo se apoia em duas ideias, chamadas de **supraprincípios**: a **supremacia do interesse público** sobre o privado (que dá prerrogativas à Administração) e a **indisponibilidade do interesse público** (que impõe limites e sujeições).

TEXTO DA LEI

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (CF/88, art. 37, caput)

Princípio (LIMPE)	O que exige
Legalidade	A Administração só pode fazer o que a lei **autoriza** (o particular pode fazer tudo o que a lei não proíbe)
Impessoalidade	Tratamento igual aos administrados e atuação voltada ao interesse público; proíbe promoção pessoal de autoridades em publicidade oficial
Moralidade	Atuação ética, honesta e de boa-fé, além da simples legalidade
Publicidade	Divulgação dos atos como regra, para controle e eficácia; sigilo só quando a lei permitir
Eficiência	Melhores resultados com o menor custo; incluído pela **EC 19/1998**

Outros princípios importantes

- **Autotutela:** a Administração revê os próprios atos, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes.
- **Razoabilidade e proporcionalidade:** adequação entre meios e fins, vedando medidas excessivas.
- **Continuidade do serviço público:** os serviços essenciais não podem parar sem motivo legal.
- **Segurança jurídica:** proteção da confiança e vedação de aplicar retroativamente nova interpretação.
- **Motivação:** os atos devem indicar os fatos e fundamentos jurídicos, especialmente os que neguem, limitem ou afetem direitos.

ATENÇÃO, CAI MUITO

A banca troca **eficiência** por "economicidade" ou "eficácia" na lista do art. 37. São só cinco princípios expressos no caput: **L-I-M-P-E**. Os demais são implícitos ou estão em outras leis.

6. Responsabilidade civil do Estado

TEXTO DA LEI

As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. (CF/88, art. 37, § 6º)

- **Teoria do risco administrativo:** a responsabilidade do Estado é **objetiva**; a vítima prova só a **conduta**, o **dano** e o **nexo causal**, sem precisar provar culpa.

- **Excludentes:** culpa **exclusiva** da vítima, caso fortuito ou força maior e fato exclusivo de terceiro. Culpa **concorrente** apenas **reduz** a indenização.
- **Risco integral:** não admite excludentes; aplica-se a casos excepcionais, como dano nuclear e dano ambiental.
- **Omissão:** a doutrina majoritária aplica a **culpa do serviço** (o serviço não funcionou, funcionou mal ou atrasou), que é responsabilidade subjetiva; mas o STF reconhece responsabilidade objetiva quando o Estado tinha **dever específico** de agir, como na morte de preso sob sua custódia.
- **Concessionárias** respondem objetivamente perante usuários e também perante **terceiros não usuários** do serviço.

Dupla garantia e ação de regresso

- A vítima deve acionar o **Estado** ou a prestadora do serviço, e **não** o agente diretamente (tese da dupla garantia, fixada pelo STF).
- O Estado que indenizou pode cobrar do agente em **ação regressiva**, provando **dolo ou culpa**.
- A pretensão de indenização contra a Fazenda Pública prescreve, em regra, em **5 anos**. A ação de ressarcimento ao erário por **ato doloso de improbidade** é **imprescritível**.

> **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> "Objetiva" é a responsabilidade do **Estado** perante a vítima. A do **agente** perante o Estado é **subjetiva** (depende de dolo ou culpa). A banca inverte isso com frequência.

7. Serviços públicos

Serviço público é a atividade prestada pelo Estado, diretamente ou por delegados, sob regime de direito público, para satisfazer necessidades da coletividade.

> **TEXTO DA LEI**
>
> Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. (Lei 8.987/95, art. 6º, § 1º)

- **Não** caracteriza descontinuidade a interrupção em situação de **emergência** ou, **após prévio aviso**, por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, ou por **inadimplemento** do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Formas de delegação

Forma	Quem recebe	Como
Concessão	**Pessoa jurídica ou consórcio de empresas**	Contrato precedido de licitação, por prazo determinado
Permissão	**Pessoa física ou jurídica**	Contrato de **adesão**, precário e revogável, precedido de licitação
Autorização	Particular, para atividades de interesse predominantemente privado ou situações emergenciais	Ato unilateral, discricionário e precário

Extinção da concessão

Forma	Causa
Advento do termo	Fim do prazo contratual
Encampação	Retomada pelo poder concedente por **interesse público**, com **lei autorizativa específica** e **prévia indenização**
Caducidade	**Inexecução** total ou parcial do contrato pela concessionária
Rescisão	Iniciativa da **concessionária**, por descumprimento do poder concedente, mediante **ação judicial**
Anulação	Ilegalidade na licitação ou no contrato
Falência ou extinção da empresa	Desaparecimento da concessionária

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> **Encampação** (interesse público, com lei e indenização prévia) e **caducidade** (culpa da concessionária) são as mais trocadas na prova.

8. Organização administrativa

Técnica	O que acontece	Exemplo
Desconcentração	Distribuição de competências **dentro da mesma pessoa jurídica**, criando **órgãos**, com hierarquia	Ministérios, superintendências e agências do INSS
Descentralização por outorga (serviços)	A lei cria uma **nova pessoa jurídica** e lhe transfere a titularidade e a execução do serviço	Criação do INSS como autarquia
Descentralização por delegação (colaboração)	Transfere-se só a **execução**, por contrato ou ato, a particular	Concessionária de rodovia

Administração direta e indireta

- **Direta:** União, Estados, DF e Municípios, com seus órgãos.
- **Indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista**.

Entidade	Personalidade	Criação	Características
Autarquia	Direito **público**	**Criada** por lei específica	Atividade típica de Estado; bens públicos; imunidade de impostos sobre patrimônio, renda e serviços ligados às finalidades; servidores estatutários. Ex.: **INSS**
Fundação pública	Direito público ou privado	Criada ou autorizada por lei específica; lei complementar define as áreas de atuação	Patrimônio personalizado destinado a um fim social
Empresa pública	Direito **privado**	Criação **autorizada** por lei específica	Capital **100% público**; qualquer forma societária. Ex.: Caixa, Correios
Sociedade de economia mista	Direito **privado**	Criação **autorizada** por lei específica	Maioria do capital **votante** público; sempre **sociedade anônima**. Ex.: Banco do Brasil

- Entre a Administração direta e a indireta **não há hierarquia**, e sim **controle finalístico** (tutela, ou supervisão ministerial).
- **Órgãos públicos** não têm personalidade jurídica. Pela **teoria do órgão**, a atuação do agente é **imputada** à pessoa jurídica a que o órgão pertence.
- **Agências reguladoras** são autarquias em regime especial, com dirigentes de mandato fixo.

> **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> Autarquia é **criada** por lei; empresa pública e sociedade de economia mista têm criação **autorizada** por lei (nascem com o registro dos atos constitutivos). Erro clássico de item.

9. Controle da Administração

Critério	Tipos
Quem controla	**Interno** (a própria Administração: autotutela, hierarquia, controladorias) e **externo** (Legislativo com auxílio do Tribunal de Contas, Judiciário e controle popular)
Momento	**Prévio**, **concomitante** e **posterior**
Aspecto	**Legalidade** (qualquer controle) e **mérito** (só a própria Administração)

- O **Judiciário** controla a **legalidade** dos atos, inclusive dos discricionários quanto à razoabilidade e à proporcionalidade, mas **não** substitui o mérito administrativo.
- O **Tribunal de Contas da União** auxilia o Congresso no controle externo: julga as contas dos administradores, aprecia a legalidade de admissões e de concessões de aposentadoria e pensão, aplica sanções e pode sustar atos (os **contratos** são sustados pelo Congresso).
- Qualquer cidadão pode propor **ação popular** para anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

10. Improbidade administrativa (Lei 8.429/92)

> **TEXTO DA LEI**
>
> Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. (CF/88, art. 37, § 4º)

Desde a **Lei 14.230/2021**, que reformou a Lei 8.429, **todo** ato de improbidade exige **dolo**: a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito. A modalidade culposa deixou de existir, e o mero exercício da função ou a divergência de interpretação da lei não configuram improbidade.

Espécie	Exemplo	Sanções principais (máximo)
Enriquecimento ilícito (art. 9º)	Receber dinheiro para facilitar a concessão de benefício	Perda dos bens acrescidos, perda da função, suspensão dos direitos políticos **até 14 anos**, multa igual ao acréscimo patrimonial, proibição de contratar com o poder público **até 14 anos**

Espécie	Exemplo	Sanções principais (máximo)
Prejuízo ao erário (art. 10)	Permitir a aquisição de bem por preço superior ao de mercado	Perda da função, suspensão dos direitos políticos **até 12 anos**, multa igual ao dano, proibição de contratar **até 12 anos**
Atentado aos princípios (art. 11)	Revelar fato que deva permanecer em segredo; frustrar a licitude de concurso público	Multa de **até 24 vezes** a remuneração e proibição de contratar **até 4 anos**

- O rol do art. 11 passou a ser **taxativo**: só são improbidade por violação de princípios as condutas listadas.
- A ação de improbidade tem natureza **civil**; pode ser proposta pelo **Ministério Público** e, segundo o STF (ADIs 7042 e 7043), também pela **pessoa jurídica interessada**.
- **Prescrição: 8 anos**, contados da ocorrência do fato ou, nas infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.
- A sanção de **perda da função** e de suspensão dos direitos políticos só se efetiva com o **trânsito em julgado** da sentença condenatória.

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> Lembre do "**14, 12, 4**": anos máximos de proibição de contratar no enriquecimento ilícito, no prejuízo ao erário e no atentado aos princípios. E **nenhuma** forma de improbidade é culposa depois de 2021.

11. Processo administrativo federal (Lei 9.784/99)

A Lei 9.784 regula o processo administrativo na **Administração Pública Federal direta e indireta** e se aplica também aos **Poderes Legislativo e Judiciário** da União quando exercem função administrativa. É a lei que orienta, por exemplo, os processos de benefício no INSS, junto com as normas próprias da Previdência.

- **Princípios (art. 2º):** legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
- **Critérios:** atuação conforme a lei e o Direito, objetividade no atendimento, **gratuidade** (vedada a cobrança de despesas processuais, salvo previsão legal), **impulso oficial**, formas simples e proibição de aplicar retroativamente nova interpretação.

Prazos da Lei 9.784

Ato	Prazo
Praticar atos do processo (regra geral)	**5 dias**, salvo força maior, prorrogável até o **dobro** com justificativa
Intimação para comparecimento	Antecedência mínima de **3 dias úteis**
Emitir parecer obrigatório	**15 dias**, salvo norma especial ou necessidade comprovada
Alegações finais após a instrução	**10 dias**
Decidir após concluída a instrução	**30 dias**, prorrogável por igual período, motivadamente
Interpor recurso	**10 dias**, contados da ciência ou da divulgação oficial da decisão

Ato	Prazo
Reconsiderar a decisão antes de enviar o recurso à autoridade superior	**5 dias**
Decidir o recurso	**30 dias**, prorrogável por igual período
Anular ato favorável ao destinatário	**5 anos**, salvo comprovada má-fé

Delegação, impedimento e recurso

- **Não podem ser delegados:** a edição de atos de caráter **normativo**, a decisão de **recursos administrativos** e as matérias de competência **exclusiva** do órgão ou autoridade (mnemônico **CE-NO-RE**).
- **Impedimento** (presunção absoluta, como ter interesse direto na matéria) obriga o servidor a se afastar; **suspeição** (amizade íntima ou inimizade notória) pode ser arguida pelo interessado.
- O recurso tramita por no máximo **3 instâncias** administrativas, salvo disposição legal diversa, e **não tem efeito suspensivo**, salvo previsão em lei ou decisão da autoridade em caso de prejuízo de difícil reparação.
- No **recurso**, a decisão **pode ser agravada** (com ciência prévia ao recorrente para alegações); na **revisão** de processo que resultou em sanção, é proibido agravar a pena.
- Têm **prioridade** na tramitação os processos em que figure como parte pessoa com **60 anos ou mais**, pessoa com deficiência ou portadora de doença grave.

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> Cuidado para não misturar prazos: na **Lei 9.784**, o recurso é de **10 dias**; no **CRPS** (benefícios), o recurso é de **30 dias**; na **Lei 8.112**, pedido de reconsideração e recurso são de **30 dias**.

Direito Administrativo: 10 itens de treino

Julgue cada item como **certo** ou **errado**, do jeito que a Cebraspe cobra. Marque antes de olhar o gabarito: na prova, cada item errado anula um certo.

21 Competência, finalidade e forma são requisitos do ato administrativo considerados vinculados, ao passo que motivo e objeto podem ser discricionários.

☐ Certo ☐ Errado

22 A revogação de ato administrativo por motivo de conveniência e oportunidade pode ser feita tanto pela Administração quanto pelo Poder Judiciário, no exercício da função jurisdicional.

☐ Certo ☐ Errado

23 De acordo com a teoria dos motivos determinantes, a validade do ato administrativo fica vinculada aos motivos indicados como seu fundamento, ainda que a lei não exigisse motivação.

☐ Certo ☐ Errado

24 O INSS, por ser autarquia federal, é pessoa jurídica de direito privado cuja criação foi autorizada por lei.

☐ Certo ☐ Errado

25 A desconcentração administrativa consiste na distribuição interna de competências dentro de uma mesma pessoa jurídica, com a criação de órgãos sem personalidade jurídica própria.

☐ Certo ☐ Errado

26 A responsabilidade civil objetiva prevista no art. 37, § 6º, da Constituição não admite excludentes, de modo que o Estado deve indenizar mesmo quando o dano decorre de culpa exclusiva da vítima.

☐ Certo ☐ Errado

27 Segundo o entendimento do STF, a vítima de dano causado por agente público no exercício da função deve propor a ação contra o Estado, e não diretamente contra o agente.

☐ Certo ☐ Errado

28 Depois da Lei 14.230/2021, os atos de improbidade que causam prejuízo ao erário podem ser praticados na forma dolosa ou culposa.

☐ Certo ☐ Errado

29 Conforme a Lei 9.784/99, a decisão de recursos administrativos pode ser objeto de delegação, desde que a autoridade delegante a publique no meio oficial.

☐ Certo ☐ Errado

30 Salvo disposição legal específica, o prazo para a interposição de recurso administrativo no processo administrativo federal é de dez dias, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

☐ Certo ☐ Errado

Gabarito comentado: Direito Administrativo

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	E	C	E	C	E	C	E	E	C

21 **CERTO.** É a divisão clássica do COFIFOMOB. O mérito administrativo está em motivo e objeto.

22 **ERRADO.** O Judiciário só **anula** atos ilegais. A **revogação** é exclusiva da Administração que praticou o ato.

23 **CERTO.** Motivo declarado vincula: se for falso ou inexistente, o ato é nulo.

24 **ERRADO.** Autarquia é pessoa jurídica de direito **público**, **criada** diretamente por lei específica.

25 **CERTO.** É a definição. Na descentralização, há nova pessoa jurídica ou delegação a particular.

26 **ERRADO.** A regra é o **risco administrativo**, que admite excludentes. O risco integral, sem excludentes, é exceção.

27 **CERTO.** É a tese da **dupla garantia**: protege a vítima (Estado solvente) e o agente (só responde em regresso).

28 **ERRADO.** A reforma exige **dolo** para todas as espécies de improbidade. A modalidade culposa foi extinta.

29 **ERRADO.** É vedada a delegação de atos normativos, da decisão de **recursos** e das matérias de competência exclusiva.

30 **CERTO.** Art. 59 da Lei 9.784/99.

vifalio

KIT INSS · TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL

04

MATÉRIA

DIREITO CONSTITUCIONAL

A Constituição de 1988 no que interessa ao servidor do INSS

- Princípios fundamentais
- Direitos e deveres individuais e coletivos
- Remédios constitucionais
- Direitos sociais, nacionalidade e direitos políticos
- Organização do Estado e competências
- Administração Pública e servidores (arts. 37 a 41)
- Poderes, Poder Judiciário e funções essenciais à Justiça

1. Princípios fundamentais (arts. 1º a 4º)

Característica	No Brasil
Forma de Estado	**Federação**: União, Estados, DF e Municípios, todos autônomos, em união indissolúvel
Forma de governo	**República**
Sistema de governo	**Presidencialismo**
Regime político	**Estado Democrático de Direito**: todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente

Fundamentos (art. 1º)

Soberania, **Ci**dadania, **Di**gnidade da pessoa humana, **Va**lores sociais do trabalho e da livre iniciativa e **Plu**ralismo político.

Objetivos fundamentais (art. 3º)

- **Construir** uma sociedade livre, justa e solidária.
- **Garantir** o desenvolvimento nacional.
- **Erradicar** a pobreza e a marginalização e **reduzir** as desigualdades sociais e regionais.
- **Promover** o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> Dica de prova: **fundamentos** são substantivos (SOCIDIVAPLU); **objetivos** começam com **verbos** no infinitivo. Item que coloca "erradicar a pobreza" entre os fundamentos está errado.

Relações internacionais (art. 4º)

Independência nacional, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos, não intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e concessão de asilo político. O Brasil busca a **integração** econômica, política, social e cultural dos povos da **América Latina**.

Separação dos Poderes e cláusulas pétreas

- São Poderes da União, **independentes e harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (art. 2º).
- Não pode ser objeto de deliberação a proposta de emenda **tendente a abolir** (art. 60, § 4º): a forma **federativa** de Estado; o voto **direto, secreto, universal e periódico**; a **separação dos Poderes**; os **direitos e garantias individuais**.

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> A **República** e o **presidencialismo** não são cláusulas pétreas expressas. O voto **obrigatório** também não: o que é pétreo é o voto direto, secreto, universal e periódico.

2. Direitos e deveres individuais e coletivos (art. 5º)

TEXTO DA LEI

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (CF/88, art. 5º, caput)

Direito	Regra que cai
Igualdade	Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos da Constituição
Legalidade	Ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei
Manifestação do pensamento	Livre, **vedado o anonimato**; assegurado o direito de resposta proporcional ao agravo
Casa	Asilo inviolável: só se entra sem consentimento em **flagrante delito**, **desastre**, para **prestar socorro** ou, **durante o dia**, por **determinação judicial**
Sigilo	Inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e telefônicas; as **telefônicas** podem ser interceptadas por **ordem judicial**, para investigação criminal ou instrução processual penal
Reunião	Pacífica, sem armas, em locais abertos ao público, **independentemente de autorização**, exigido apenas **prévio aviso** à autoridade
Associação	Plena para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar; a criação independe de autorização; a **dissolução compulsória** exige decisão judicial **transitada em julgado**; a **suspensão** das atividades exige decisão judicial
Propriedade	Atende à função social; desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, com justa e **prévia** indenização em dinheiro, salvo exceções constitucionais

Crimes e garantias penais

Crime	Tratamento
Racismo	**Inafiançável e imprescritível**, sujeito a reclusão
Ação de grupos armados contra a ordem constitucional e o Estado Democrático	**Inafiançável e imprescritível**
Tortura, tráfico de drogas, terrorismo e crimes hediondos	**Inafiançáveis** e insuscetíveis de **graça ou anistia**

- **Extradição:** o brasileiro **nato** nunca é extraditado; o **naturalizado** pode ser, por crime comum praticado **antes** da naturalização ou por comprovado envolvimento em tráfico de drogas; o **estrangeiro** não é extraditado por crime **político ou de opinião**.
- **Ninguém** será considerado culpado até o **trânsito em julgado** de sentença penal condenatória.
- A lei penal **não retroagirá**, salvo para **beneficiar** o réu.

ATENÇÃO, CAI MUITO

Os imprescritíveis são só dois: **racismo** e **ação de grupos armados** (lembre de "RAÇÃO"). Tortura, tráfico, terrorismo e hediondos são inafiançáveis, mas **prescrevem**.

3. Remédios constitucionais

Remédio	Protege	Quem pode propor	Detalhes
Habeas corpus	Liberdade de **locomoção** ameaçada ou violada por ilegalidade ou abuso de poder	Qualquer pessoa, sem advogado	**Gratuito**; não cabe em relação a punições disciplinares militares (quanto ao mérito)
Habeas data	Acesso e retificação de **informações pessoais** em bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público	O próprio interessado	**Gratuito**; exige recusa administrativa prévia
Mandado de segurança	Direito **líquido e certo** não amparado por habeas corpus ou habeas data	Pessoa física ou jurídica	Prazo de **120 dias** da ciência do ato
Mandado de segurança coletivo	Direitos líquidos e certos de uma coletividade	Partido político com representação no Congresso; organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos **1 ano**	Não precisa de autorização dos associados
Mandado de injunção	Falta de **norma regulamentadora** que torne inviável o exercício de direitos constitucionais	Quem é prejudicado pela omissão	Pode ser individual ou coletivo
Ação popular	Anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural	Qualquer **cidadão** (eleitor)	Isento de custas e de ônus da sucumbência, salvo má-fé

ATENÇÃO, CAI MUITO

O habeas data serve para informações **sobre a própria pessoa**. Para pedir informações de interesse **geral ou coletivo** a um órgão, o caminho é o direito de informação (e, negado, o mandado de segurança), não o habeas data.

4. Direitos sociais, nacionalidade e direitos políticos

Direitos sociais (art. 6º)

São direitos sociais a **educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados**.

- Entre os direitos dos trabalhadores (art. 7º): salário mínimo, 13º salário, férias com pelo menos **1/3** a mais, licença à gestante de **120 dias**, licença-paternidade, FGTS, jornada de até **8 horas diárias e 44 semanais**, aviso prévio proporcional de no mínimo **30 dias** e seguro-desemprego.
- É proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 anos** e qualquer trabalho a menores de **16 anos**, salvo como **aprendiz**, a partir de **14 anos**.
- Na organização sindical, vigora a **unicidade**: um só sindicato por categoria na mesma base territorial, que não pode ser inferior à área de um Município; ninguém é obrigado a se filiar ou a manter-se filiado.

Nacionalidade (art. 12)

Brasileiro nato	Brasileiro naturalizado
Nascido no Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país	Originário de país de **língua portuguesa**: residência por **1 ano ininterrupto** e idoneidade moral
Nascido no estrangeiro, de pai ou mãe brasileiros, desde que qualquer deles esteja **a serviço do Brasil**	Demais estrangeiros: residência no Brasil há mais de **15 anos ininterruptos** e sem condenação penal, desde que requeiram
Nascido no estrangeiro, de pai ou mãe brasileiros, **registrado** em repartição brasileira competente ou que venha a residir no Brasil e opte, depois da maioridade, pela nacionalidade brasileira	Na forma da lei (outros casos)

- **Cargos privativos de brasileiro nato:** Presidente e Vice-Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal, Ministro do STF, carreira diplomática, oficial das Forças Armadas e Ministro de Estado da Defesa.
- **Perda da nacionalidade** (redação da EC 131/2023): cancelamento da naturalização por sentença judicial, em razão de fraude no processo de naturalização ou de atentado contra a ordem constitucional e o Estado Democrático; ou **pedido expresso** de perda, ressalvadas as situações que gerem apatridia.

Direitos políticos (art. 14)

Situação	Alistamento e voto
Maiores de 18 anos	**Obrigatórios**
Analfabetos, maiores de 70 anos e maiores de 16 e menores de 18 anos	**Facultativos**
Estrangeiros e conscritos durante o serviço militar obrigatório	**Inalistáveis**

Entre as condições de elegibilidade está a idade mínima, verificada na data da posse (para vereador, na data do registro):

Cargo	Idade mínima
Presidente, Vice-Presidente e Senador	35 anos
Governador e Vice-Governador	30 anos
Deputado federal, estadual ou distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz	21 anos
Vereador	18 anos

- São **inelegíveis** os inalistáveis e os **analfabetos**.
- É **vedada a cassação** de direitos políticos. A **perda ou suspensão** só ocorre nos casos do art. 15: cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado, incapacidade civil absoluta, condenação criminal transitada em julgado (enquanto durarem seus efeitos), recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa e **improbidade administrativa**.
- A lei que alterar o processo eleitoral entra em vigor na data de sua publicação, mas **não se aplica** à eleição que ocorra até **1 ano** da data de sua vigência (art. 16).

5. Organização do Estado

A organização político-administrativa compreende a **União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios**, todos **autônomos**. Brasília é a Capital Federal. Os **Territórios** Federais integram a União.

Competências que se ligam ao INSS

Matéria	Tipo de competência
Legislar sobre **seguridade social**	**Privativa da União** (art. 22, XXIII)
Legislar sobre **previdência social, proteção e defesa da saúde**	**Concorrente** (art. 24, XII): a União edita normas gerais, e os Estados suplementam
Cuidar da saúde e da assistência pública	**Comum** a todos os entes (art. 23, II)
Legislar sobre direito do trabalho	Privativa da União

- A competência **privativa** da União pode ser delegada aos Estados por **lei complementar**, sobre questões específicas.
- Na competência **concorrente**, se não houver lei federal de normas gerais, os Estados exercem a competência legislativa **plena**; a lei federal superveniente **suspende** a eficácia da lei estadual no que lhe for contrário.
- É vedado aos entes federativos estabelecer cultos religiosos ou igrejas, recusar fé aos documentos públicos e criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si (art. 19).

6. Administração Pública e servidores (arts. 37 a 41)

O art. 37 traz os princípios (LIMPE, vistos em Direito Administrativo) e uma série de regras que a banca cobra quase literalmente.

Inciso ou parágrafo	Regra
II	Investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso** de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão
III e IV	Concurso válido por **até 2 anos**, prorrogável **uma vez, por igual período**; durante esse prazo, o aprovado tem **prioridade** sobre novos concursados
VI e VII	O servidor civil tem direito à **livre associação sindical**; o direito de **greve** será exercido nos termos e limites de lei específica
VIII	A lei reserva percentual de cargos e empregos para **pessoas com deficiência**
IX	Contratação por **tempo determinado** para necessidade temporária de excepcional interesse público
XI	**Teto** remuneratório geral: subsídio mensal dos **Ministros do STF**
XVI	**Acumulação** remunerada só com **compatibilidade de horários**: dois cargos de professor; um de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas
§ 1º	A publicidade oficial deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem **promoção pessoal**
§ 2º	A não observância do concurso e do prazo de validade gera **nulidade** do ato e punição da autoridade

- A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias.
- **Art. 38:** o servidor eleito para mandato **federal, estadual ou distrital** fica afastado do cargo; o eleito **prefeito** é afastado e pode optar pela remuneração; o **vereador** acumula, se houver compatibilidade de horários.
- **Art. 40:** os servidores titulares de cargo efetivo têm **regime próprio** de previdência, de caráter contributivo e solidário. A aposentadoria **compulsória** ocorre aos **70 anos** ou aos **75 anos**, na forma de lei complementar (hoje, a lei complementar fixou 75).
- **Art. 41:** são estáveis, após **3 anos** de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso. É condição para a estabilidade a **avaliação especial de desempenho** por comissão instituída para essa finalidade.

> ⚠ **ATENÇÃO, CAI MUITO**
>
> O STF entende que o servidor público pode fazer **greve** mesmo sem a lei específica, aplicando-se, no que couber, a lei de greve do setor privado. Já os **militares** e os integrantes das carreiras policiais não podem fazer greve.

7. Poderes, Judiciário e funções essenciais à Justiça

Legislativo e Executivo federais

Órgão	Composição e mandato
Câmara dos Deputados	Representantes do **povo**, eleitos pelo sistema **proporcional**, mandato de **4 anos**
Senado Federal	Representantes dos **Estados e do DF**, **3** por ente, pelo sistema **majoritário**, mandato de **8 anos**, renovado de 4 em 4 anos, alternadamente, por um e dois terços
Presidente da República	Eleito com o Vice para mandato de **4 anos**, permitida **uma reeleição** para o período subsequente

Poder Judiciário

- Órgãos (art. 92): **STF, CNJ, STJ, TST**, Tribunais Regionais Federais e juízes federais, tribunais e juízes do trabalho, eleitorais e militares, e tribunais e juízes dos Estados e do DF. O **CNJ** não exerce função jurisdicional: faz o controle administrativo e financeiro do Judiciário.

Tribunal	Composição
STF	**11 Ministros**, brasileiros **natos**, com mais de **35** e menos de **70 anos**, notável saber jurídico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente depois de aprovada a escolha pela **maioria absoluta** do Senado
STJ	No mínimo **33 Ministros**, com mais de 35 e menos de 70 anos, nomeados pelo Presidente após aprovação pela maioria absoluta do Senado: um terço de juízes dos TRFs, um terço de desembargadores dos TJs e um terço, em partes iguais, de advogados e membros do Ministério Público

- **Quinto constitucional:** um quinto dos lugares dos TRFs e dos Tribunais dos Estados e do DF é composto por membros do Ministério Público e advogados com **mais de 10 anos** de carreira ou de efetiva atividade profissional.

- **Garantias dos juízes: vitaliciedade** (no primeiro grau, adquirida após **2 anos** de exercício), **inamovibilidade** e **irredutibilidade de subsídio**.
- **Súmula vinculante:** aprovada pelo STF por **2/3** dos seus membros, vincula os demais órgãos do Judiciário e a Administração Pública direta e indireta de todas as esferas.

Onde se discutem as causas contra o INSS

- As causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas são da **Justiça Federal** (art. 109, I). Como o INSS é autarquia federal, as ações de benefício correm, em regra, na Justiça Federal.
- **Exceção:** as ações de **acidente do trabalho** contra o INSS são da **Justiça Estadual**.
- A lei pode autorizar que causas contra o INSS sejam julgadas pela **Justiça Estadual** quando a comarca do domicílio do segurado não for sede de vara federal (art. 109, § 3º).

Funções essenciais à Justiça

Instituição	Pontos-chave
Ministério Público	Instituição permanente; princípios da **unidade, indivisibilidade e independência funcional**; o **Procurador-Geral da República** é nomeado pelo Presidente dentre integrantes da carreira, maiores de 35 anos, após aprovação da maioria absoluta do Senado, para mandato de **2 anos**, permitida a recondução
Advocacia Pública	A **AGU** representa a União judicial e extrajudicialmente; as autarquias federais, como o INSS, são representadas por procuradores federais vinculados a ela
Advocacia	O advogado é indispensável à administração da justiça, inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei
Defensoria Pública	Orientação jurídica e defesa, em todos os graus, dos **necessitados**, de forma integral e gratuita

ATENÇÃO, CAI MUITO

Ações de benefício comum contra o INSS: **Justiça Federal**. Ações de **acidente do trabalho** contra o INSS: **Justiça Estadual**. A banca adora trocar as duas.

Direito Constitucional: 10 itens de treino

Julgue cada item como **certo** ou **errado**, do jeito que a Cebraspe cobra. Marque antes de olhar o gabarito: na prova, cada item errado anula um certo.

31 Constituem fundamentos da República Federativa do Brasil a soberania, a cidadania e a erradicação da pobreza e da marginalização.

☐ Certo ☐ Errado

32 Não será objeto de deliberação proposta de emenda constitucional tendente a abolir o voto direto, secreto, universal e periódico.

☐ Certo ☐ Errado

33 A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo por determinação judicial, a qualquer hora do dia ou da noite.

☐ Certo ☐ Errado

34 A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

☐ Certo ☐ Errado

35 O habeas data é o remédio constitucional adequado para obter de órgão público informações de interesse coletivo ou geral.

☐ Certo ☐ Errado

36 Legislar sobre seguridade social é competência privativa da União.

☐ Certo ☐ Errado

37 O cargo de Ministro de Estado da Fazenda é privativo de brasileiro nato.

☐ Certo ☐ Errado

38 O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

☐ Certo ☐ Errado

39 A Constituição permite a acumulação remunerada de dois cargos técnicos, desde que haja compatibilidade de horários.

☐ Certo ☐ Errado

40 Compete à Justiça Estadual processar e julgar as ações acidentárias movidas por segurado contra o INSS.

☐ Certo ☐ Errado

Gabarito comentado: Direito Constitucional

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	C	E	C	E	C	E	C	E	C

31 **ERRADO.** Erradicar a pobreza é **objetivo** fundamental (art. 3º). Os fundamentos são soberania, cidadania, dignidade, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político.

32 **CERTO.** É cláusula pétrea do art. 60, § 4º, II. O voto obrigatório não é.

33 **ERRADO.** A ordem judicial só autoriza o ingresso **durante o dia**. À noite, só em flagrante delito, desastre ou para prestar socorro.

34 **CERTO.** Art. 5º, XLII. Racismo e ação de grupos armados são os únicos imprescritíveis.

35 **ERRADO.** O habeas data protege informações **relativas à pessoa do impetrante**. Informações de interesse coletivo se pedem pelo direito de informação.

36 **CERTO.** Art. 22, XXIII. Já previdência social, proteção e defesa da saúde estão na competência concorrente (art. 24, XII).

37 **ERRADO.** Entre os ministros de Estado, só o da **Defesa** é privativo de nato.

38 **CERTO.** Art. 37, III. A prorrogação é única e pelo mesmo prazo que tiver sido fixado no edital.

39 **ERRADO.** São permitidos: dois de **professor**; um de professor com outro técnico ou científico; dois de **profissionais de saúde** com profissão regulamentada. Dois técnicos, não.

40 **CERTO.** O art. 109, I, exclui da Justiça Federal as causas de acidente do trabalho, que ficam com a Justiça Estadual.

Plano de estudo de 4 semanas

Um roteiro para cerca de duas horas por dia. A Legislação Previdenciária leva duas semanas porque é a matéria de maior peso do cargo.

Semana	Segunda a quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	Seguridade: temas 1 a 13 (princípios, segurados, custeio, crimes)	Seguridade: temas 14 a 17 (dependentes, graça, carência, cálculo)	Reler os quadros amarelos	Montar a sua tabela de prazos e alíquotas
2	Seguridade: temas 18 a 24 (benefícios e BPC)	Itens 1 a 10 e gabarito	Lei 8.112: temas 1 a 4	Lei 8.112: temas 5 a 9 e itens 11 a 20
3	Direito Administrativo: temas 1 a 7	Direito Administrativo: temas 8 a 11	Itens 21 a 30 e gabarito	Revisar prazos da Lei 9.784 e da Lei 8.112 lado a lado
4	Direito Constitucional: temas 1 a 5	Direito Constitucional: temas 6 e 7	Itens 31 a 40 e gabarito	Refazer os 40 itens de uma vez, cronometrando

NA PRÁTICA

Domingo é descanso. Depois da semana 4, alterne os dois volumes do Kit INSS: um dia de Previdenciário e outro de matéria básica, sempre com itens certo ou errado no fim da sessão.

Prazos que mais se confundem

Prazo	Onde
10 dias	Recurso na Lei 9.784; defesa escrita no PAD (um indiciado)
15 dias	Exercício após a posse (8.112); parecer obrigatório (9.784)
30 dias	Posse (8.112); recurso ao CRPS; reconsideração e recurso na 8.112; decidir na 9.784
60 dias	Prazo do PAD; afastamento preventivo; licença remunerada por doença na família
120 dias	Mandado de segurança; salário-maternidade; direito de petição (demais casos, 8.112)
5 anos	Anulação de ato favorável (9.784); prescrição da demissão (8.112); parcelas de benefício
8 anos	Prescrição da improbidade (Lei 8.429)
10 anos	Revisão do ato de concessão de benefício (8.213); anulação de ato favorável pela Previdência

Revisão final do volume 2

Use esta página na véspera. Ela reúne, em uma linha cada, os pontos deste volume que mais aparecem em itens certo ou errado.

Matéria	Ponto-chave
Seguridade	Só a previdência é contributiva; gestão quadripartite; contribuições: 90 dias
Seguridade	Facultativo a partir de 16 anos; servidor com regime próprio não pode ser facultativo
Previdenciário	Período de graça: 12 meses (+12, +12); facultativo 6 meses; militar 3 meses
Previdenciário	Pensão, salário-família e auxílio-acidente não têm carência; auxílio-reclusão exige 24
Previdenciário	Programada: 65 (H) e 62 (M); 60% + 2% por ano acima de 20 (H) ou 15 (M)
Previdenciário	BPC: sem contribuição, sem 13º, sem pensão, revisão a cada 2 anos
Lei 8.112	Posse em 30 dias (sem posse: sem efeito); exercício em 15 dias (sem exercício: exoneração)
Lei 8.112	Abandono: mais de 30 dias seguidos; inassiduidade: 60 dias interpolados em 12 meses
Lei 8.112	Prescrição disciplinar: 5 anos, 2 anos e 180 dias
Administrativo	COFIFOMOB; revogação só pela Administração; anulação também pelo Judiciário
Administrativo	Risco administrativo admite excludentes; dupla garantia; improbidade só dolosa
Constitucional	SOCIDIVAPLU; objetivos com verbos; só racismo e grupos armados são imprescritíveis
Constitucional	Benefício contra o INSS: Justiça Federal; acidente do trabalho: Justiça Estadual

Bons estudos!

Este volume cobre Legislação Previdenciária e Seguridade Social, Lei 8.112/90, Direito Administrativo e Direito Constitucional. O volume 1 do Kit INSS traz Português, Raciocínio Lógico, Informática e Ética. Valores como teto do INSS, salário mínimo e faixas de contribuição mudam todo ano: confira os números vigentes no site do governo e o edital oficial quando sair.

vifalio.com